



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.04.01
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

PREÂMBULO

O Município de ACOPIARA /CE, através da Secretaria da Secretaria de Saúde e por intermédio da Comissão de contratação, devidamente nomeada pela Portaria nº (963/2024), de no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇOS em REGIME DE ENTREGA POR PREÇO UNITÁRIO** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório **17 de junho de 2024, as 15h:00min**, através do seguinte endereço: <https://comprasacopiara.com.br/> (**Portal de Compras de ACOPIARA**), em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços e que exatamente **as 08h:59m do dia 28 de junho de 2024** encerrará o procedimento de recebimento das propostas de preços e que a partir das **09h:15min do dia 28 de junho de 2024**, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e no DECRETO Nº 044/2024, DE 25 DE ABRIL 2024 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO: Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CC/Comissão: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

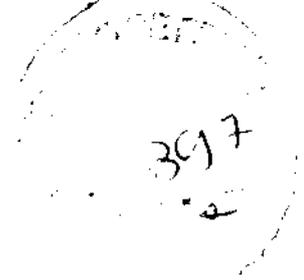
Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



CAPA DO PROCESSO

EDITAL DE AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.04.01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADAS: Secretaria de Saúde, Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria da Educação, Secretaria De Administração e Finanças, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Transportes e Logística, Superintendência de Transporte e Trânsito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.214,20 (cento e dezenove mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 25 de junho de 2024 até as 23:59h

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25 de junho de 2024 até as 23:59h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de junho de 2024 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE ENTREGA: PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara)

PREGOEIRO: JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

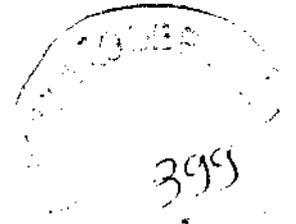
PROVA AMOSTRAL/CONCEITO: Não



398

e

| | |
|--|---|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. |
| ORGÃO GERENCIADOR | Secretaria de Saúde. |
| ORGÃO PARTICIPANTE | Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria da Educação, Secretaria De Administração e Finanças, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Transportes e Logística, Superintendência de Transporte e Trânsito. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇOS |
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO |
| MODO DISPUTA | Aberto e Fechado |
| DATA E HORARIO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: | 25 de junho de 2024 as 23h:59min |
| DATA E HORARIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 25 de junho de 2024 as 23h:59min |
| DATA E HORÁRIO PARA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 17 de junho de 2024 as 15h:00min |
| DATA E HORÁRIO PARA TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 28 de junho de 2024 as 08h:59min |
| DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 28 de junho de 2024 as 09h:00min |
| INICIO DA DISPUTA DE LANCES | 28 de junho de 2024 as 09h:15min |



| | |
|------------------------------|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | https://comprasacopiara.com.br/ (Portal de Compras de Acopiara) |
| FORMA DE ENTREGA | Parcelada |
| FISCAIS DE CONTRATOS | <p>a) Secretaria da Saúde: Fiscal: Francisca Alves Ferreira.</p> <p>b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: Fiscal: Francisco Freitas Souza</p> <p>c) Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável: Fiscal: Francisca Cristóvão Paulino Dias</p> <p>c) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude: Fiscal: José Eduardo Felix</p> <p>d) Secretaria de Educação: Fiscal: Maria Cristieny Rodrigues</p> <p>e) Secretaria De Administração e Finanças: Fiscal: Maria Cristiany da Silva</p> <p>f) Secretaria da Infraestrutura: Fiscal: Helder Fernandes Guilherme</p> <p>g) Secretaria do Meio Ambiente: Fiscal: Maria Aurenice de Lima</p> <p>h) Procuradoria Geral do Município: Fiscal: Émyle Alves de Almeida</p> <p>i) Secretaria do Transportes e Logística: Fiscal: William Feitosa Olinda</p> <p>j) Superintendência de Transporte e Trânsito: Fiscal: Marlon Rytlon Matos Almeida</p> |
| GESTORES DO CONTRATOS | SUHELEM COLARES DE ALMEIDA, GIDEONE FEITOSA DE MATOS, ARYTHUZA ALBUQUERQUE DE MACEDO, ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR, FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE, FRANCISCA ALDERISA OLIVEIRA, MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA, ELILUCIO TEIXEIRA FELIX, ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA, JOÃO JOAB MATIAS DE SOUSA, CRISTIANE CAVALCANTE CANUTO MARTINS. |

Compõe - se o presente Edital das partes I e II, conforme as definições a seguir:

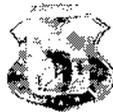
PARTE I: condições para competição, julgamento e adjudicação;

A parte I do presente edital estabelece os requisitos e critérios necessários para a competição, julgamento, adjudicação e formalização de contrato.

PARTE II: Especifica os Anexos do Presente Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;

Handwritten mark



ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO III – Minuta de Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Minuta da Proposta.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

1.2. Os bens serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência, devendo a licitante vencedora está apta para fornecer todos os bens descritas no Termo de Referência, anexo a este ato convocatório, devendo ter de obedecer a todas as especificações previstas e entregues em perfeitas condições.

1.3 O objeto desse certame será dividido em item/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 119.214,20 (cento e dezenove mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos).**

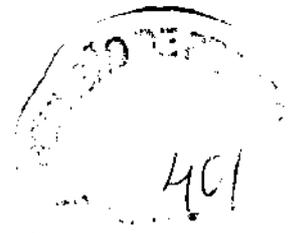
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores;
- b) 2.2 DECRETO Nº 044/2024, DE 25 DE ABRIL 2024 e suas alterações posteriores; e
- c) 2.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO ACESSO AO EDITAL, CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://comprasacopiara.com.br/> (**Portal de Compras de Acopiara**) e no portal nacional de contratações públicas, bem como na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Acopiara-CE

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na plataforma de compras públicas do município de ACOPIARA, por meio do <https://comprasacopiara.com.br/> (Portal de Compras de Acopiara), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



3.3 - Os interessados em participar tem como suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala Nº 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.464.263/0001-29.

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do município de ACOPIARA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.5 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do município de ACOPIARA , o fornecedor deverá acessar a página <https://comprasacopiara.com.br/> no link **seja um fornecedor**, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "**campo obrigatório**") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3.6 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão **salvar**.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município de ACOPIARA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 3.3) ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@trconectado.com.br.

3.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



1102

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. Data e horário para início do recebimento das propostas: **17 de junho de 2024 as 15h:00m**

4.2. Data e horário para o encerramento do recebimento das propostas: **21 de junho de 2024 as 08h:59m.**

4.3 Data e horário para abertura da sessão: **28 de junho de 2024 as 09h:00m**

4.4 Data e horário final para esclarecimentos sobre o edital: **25 de junho de 2024 as 23h:59m.**

4.5 Data e horário final para impugnação ao edital: **25 de junho de 2024 as 23h:59m.**

5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

5.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 . Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, na Av. José Marques Filho, Nº 600 - Centro - Centro Cep: 63.560.000.

6.2 . Horários de expediente da Comissão de Contratação: Segunda a sexta: das 8h às 12h.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da contratação.

8. DA CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer fornecedor individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Públicas do Município de ACOPIARA (<https://comprasacopiara.com.br/>)

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5. Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 8.5 Não poderão disputar esta licitação:
- 8.6 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.9 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.11 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.13 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



8.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 O impedimento de que trata o item 8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8 e 8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.19 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.21 A vedação de que trata o item 8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.22 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

8.23 Não será permitida a subcontratação parcial.

8.24 As licitantes deverão proceder, antes da apresentação das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



8.25 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.26 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.27 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.28 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.29 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.

8.30 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.30.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

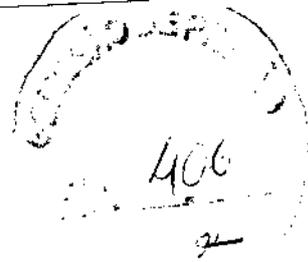
f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

(Handwritten mark)



- j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
- k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. ORGÃO GERENCIADOR:

a) A secretaria de Saúde, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

9.3. DOS ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria da Educação, Secretaria De Administração e Finanças, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Transportes e Logística, Superintendência de Transporte e Trânsito.

9.3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

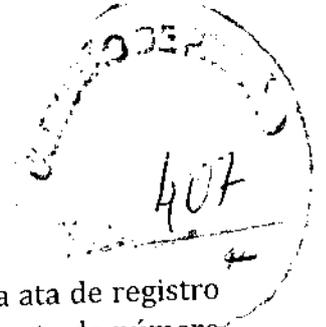
9.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

ADU



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.3.8 O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

9.3.9 O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

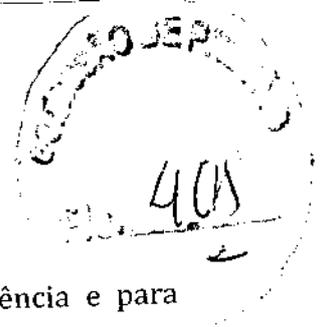
10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Não havendo necessidade do envio da proposta escrita inicial.**

10.3. No cadastramento da proposta consolidada, o licitante declarará que:

10.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

10.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



10.4.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5 O licitante arrematante que deixar de apresentar as declarações junto a sua proposta consolidada, estará desclassificado do certame.

10.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante não enquadrada como microempresa estará impedido de dar prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa que não seja enquadrada como microempresa, o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 ou 10.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, quando for o caso; e

10.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



10.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇOS; e

10.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇOS.

10.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

11.1.1 valor unitário e valor total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Modelo, quando for o caso;

11.2 Quantidade Cotada;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior aos estabelecidos pela administração.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



11.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste ato convocatório seus anexos e a legislação vigente;

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A pregoeira e os licitantes.

12.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do valor global do lote/grupo**

12.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 1,00 (um) real**.

12.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.9 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

12.10 No modo de disputa ABERTO E FECHADO, de que trata este edital, A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



12.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

12.21 O sistema informará a Carta Proposta de maior valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇOS.

12.22 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, A pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de MENOR PREÇOS e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com A pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para A pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇOS POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de percentual de desconto inicial.

ADU



12.28 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.29 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

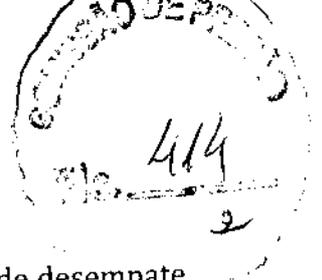
12.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.32.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



12.33.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.33.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.33.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.33.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.33.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.33.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.2.2 empresas brasileiras;

12.33.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.33.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.34.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.34.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.34.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.35 Após a negociação do preço, A pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, A pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e este edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



13.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A pregoeira irá analisar somente a documentação do licitante provisoriamente vencedor do lote, que deverá anexar a plataforma no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

14.3 Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

14.4 Serão aceitas somente cópias legíveis.

14.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão de Contratação poderá verificar a autenticidade dele através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

14.7 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.8 4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.8.2. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



14.8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 0,5(zero virgula cinco); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.8.19 **O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial**, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.8.20 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

Handwritten signature



14.8.21 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.9 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.10 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.11 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 0,5(zero vírgula cinco) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

14.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.14 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.15 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.16 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

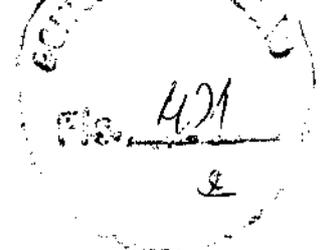
14.17 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.18 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.19 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.20 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.21 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



14.22 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.23 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.24 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

14.25 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.26 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.27 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.29 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

14.30 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.31 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.32 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, e



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.33 O consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.34 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema de pregão eletrônico.

14.35 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.36 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.37 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.38 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.39 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

14.40 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email: licitaacopiara2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.41 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.42 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



14.43 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.43.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de até 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

14.43.2 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.44 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

14.44.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.44.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.45 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.46 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.47 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.



16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor. O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento da ata de registro de preços, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital

18.3. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.4. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possua(m) aptidão para execução dos fornecimentos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Será celebrado em futura e eventual Contrato conforme minuta anexa à presente licitação, sempre que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

19.3 Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

19.4 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo



licitante durante a vigência do contrato.

19.5 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

19.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não

20 DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSIAS (COMISSÃO TÉCNICA).

20.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

20.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

20.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

20.4 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE;

20.5 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;

20.6 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

20.7 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

20.8 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

20.9 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

20.10 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

20.11 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

20.12 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

20.13 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica



- juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda. ²
- 20.14 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.
- 20.15 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.
- 20.16 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.
- 20.17 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.
- 20.18 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

- 21.1 Não obstante o acima exposto, a empresa a ser contratada terá resguardado o direito ao devido processo administrativo contra decisões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

22 DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2 a participação da empresa no certame, por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, devem estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Todos os participantes devem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do licitante, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



- 22.5 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- 22.6 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

JA



23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sistema, em campo próprio da plataforma de compras públicas do município de ACOPIARA;

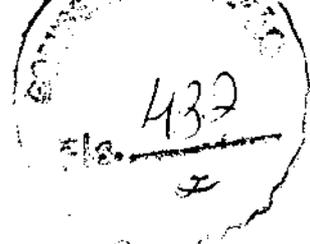
24.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e: www.acopiara.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://comprasacopiara.com.br/>.

26 DO FORO

- 26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ACOPIARA - Estado do Ceará.

Acopiara -CE 10 de junho de 2024.

Su. Almeida
SUHELEM COLARES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO I - TEMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

255

434

e

**TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO**

- Unidade Gerenciadora: Secretaria da Saúde.

- Unidades Participantes: Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria da Educação, Secretaria De Administração e Finanças, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Transportes e Logística, Superintendência de Transporte e Trânsito.

PREÂMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40 parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, constantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 Informações complementares:

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.4 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.



1.2.6 A equipe deve estar no local de entrega dos produtos, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.7 Aquisição de produtos nos termos da tabela em anexo, conforme condições 35 exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------|---|-------|-------|----------|----------------------|
| 1 | AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. | UNID. | 5930 | RS 3,92 | RS 23.245,60 |
| 2 | AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPADA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML E VALIDADE FARDOS COM 12 UNIDADES. | FARDO | 2840 | RS 17,76 | RS 50.438,40 |
| 3 | BASE HOME GALÃO DE AGUA MINERAL, GARRAFAO PLASTICO DE 20L | UNID. | 260 | RS 26,77 | RS 6.960,20 |
| | | | | | RS 119.214,20 |

1.2.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o princípio da padronização, estipulado no artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a especificação dos produtos a serem adquiridos foi estrategicamente definida para atender às necessidades do órgão com eficiência, sem abrir mão da qualidade e da economicidade. Optou-se por marcas e modelos que oferecem o melhor custo-benefício e estão alinhados às exigências técnicas necessárias para o consumo humano seguro e armazenamento adequado da água, garantindo assim o atendimento das necessidades institucionais sem vinculação a fornecedores específicos, alinhando-se ao artigo 41, incisos I e II da NLLC, que trata da indicação e proibição de marcas específicas.

A seleção de água mineral natural, tanto em embalagens retornáveis de 20L para uso em dispensadores nos diversos setores da Secretaria quanto em garrafas de 500ml descartáveis para situações de deslocamento e distribuição direta, observa a política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do município, além de seguir rigorosos critérios de seleção que priorizam a saúde pública. Essa escolha evidencia também a busca por soluções que proporcionem praticidade, segurança e minimizem o impacto ambiental, reforçando o compromisso da administração pública com práticas mais sustentáveis. Adicionalmente, a aquisição de garrafas de polietileno surge como uma necessidade para garantir a reposição e manutenção do estoque necessário para o fornecimento ininterrupto de água nas dependências das Secretarias, permitindo uma gestão eficaz do recurso e evitando desabastecimentos que poderiam comprometer as atividades e o bem-estar dos usuários dos serviços do município.

Da Justificativa da despesa



2.1. Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição de produtos, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização orçamentária, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas admitidas para fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, permitindo que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.

Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.





*Melhor
pra você*

083

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇOS nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

437

Art. 28 São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 1º.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas mencionadas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens e produtos, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2124.

Portanto o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens e produtos, previstos na Lei Federal 14.133/21 pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

2.2 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, não é aceitável por não haver viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram sistema único e integrado, e parcelar o mesmo em lotes aumenta a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, inciso V alínea b. Pois, os lotes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de produtos de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Veramos o que diz a legislação:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte

438

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

O não parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei.

Por fim, ressaltamos que o não parcelamento aqui adotado, se enquadra nos incisos I e III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente demanda para aquisição de água mineral e vasilhames se faz imperativamente necessária para atender as operações diárias e contingenciais das Secretarias do Município de Acopiara. Esta aquisição assegura o acesso contínuo a água de qualidade funcionários e visitantes nas instalações das Secretarias, essencial para manutenção da saúde e bem-estar além de ser um requisito básico de higiene e segurança.

3.2 Das especificações da entrega do produto

3.2.1 É de responsabilidade da contratada realizar a entrega dos produtos nas datas e locais determinadas e previamente agendada com os órgãos contratantes, no horário de funcionamento do órgão;

3.2.2 A contratante irá disponibilizar o endereço com os horários de funcionamento a serem entregues os produtos, sendo vedado a entrega de matérias em finais de semana e feriados, salvo os casos de necessidades dos serviços essenciais como hospital, limpeza urbana, dentre outros.

3.2.3 Todos os produtos serão entregues a contratada, contendo todos os parâmetros e especificações pertinente a cada produto e material, devendo a nota fiscal conter os carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e do Responsável Técnico pelo recebimento dos produtos.

3.2.4 A empresa deverá no momento da Emissão da Ordem de compra, realizar a entrega do produto no prazo estipulado, sob pena de notificação, deverá emitir Documento Fiscal, identificando os produtos entregues de acordo com o especificado no DFD, ETP e Termo de Referência e apresentando a mesma ao fiscal do contrato responsável, que emitirá documento de recebimento do produto.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

3.2.5 Dúvidas/ questionamentos referentes à entrega dos produtos, devem ser tratados com o fiscal do contrato, e se necessário, quando se tratar de decisões omissas, com a autoridade competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Da Classificação da aquisição:

4.1.1 Trata-se de aquisição de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14133/21, a ser contratado mediante processo de licitação para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, com fulcro no Art. 28 Inciso I concomitante Art. 40, inciso II e Art. 78 inciso IV, da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Do Fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do objeto será sob demanda, de forma contínua, nos termos da lei citada.

4.3 Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇOS por Lote**;

4.3.2 O fornecedor detentor do MENOR PREÇOS será convocado à apresentar os documentos referentes a sua habilitação

4.4 Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.empresaonline.gov.br (ou em portal.eppm.gov.br);

4.4.4. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da ⁴⁴⁰ Federação onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764 de 16 de dezembro 1971.

4.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, de Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

4.4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor *YPL* relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; *E*

4.4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.4.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.22 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.23 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

4.4.24 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

4.4.25 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.4.26 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

- 4.4.27 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. *449*
- 4.4.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.
- 4.4.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.4.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.4.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.4.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.4.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.4.34 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentado ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 4.4.35 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.4.36 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 4.4.37 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 4.4.38 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

443
←

4.39 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações complementares à habilitação

4.4.40 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.4.41 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.42 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.43 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.44 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

4.4.45 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dia útil, contados da data do recebimento por parte da empresa, da ordem de compra.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à data prevista para entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 144

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Rua José Paulino, 215, Centro, CEP: 63.560-000- Acopiara-Ce.
- b) Secretaria da Saúde:
Av. Paulino Felix Nº 904, Bairro: centro, CEP: 63560-000 Acopiara Ce.
- c) Secretaria da Agricultura:
Avenida Paulino Félix, Nº 431 - Centro - Acopiara-CE
- d) Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude:
Avenida José Alves de Queiroz, S/N - Pracinha da Cultura - Acopiara-CE
- e) Secretaria de Educação:
Rua Emidio Alves de Almeida S/N centro - Acopiara Ce.
- f) Secretaria de Administração e Finanças:
Av. José Marques Filho, 600, Acopiara - CE.
- g) Secretaria de Infraestrutura:
Avenida Paulino Felix nº 362 - Centro - Acopiara-CE
- h) Secretaria de Meio Ambiente:
Av. José Marques Filho, 600, Acopiara - CE
- i) Procuradoria:
Rua Dr. Tibúrcio Soares, Nº 183 - Sala 01 - Centro - Acopiara-CE
- j) Secretaria de Transportes e Logística:
Rua Pedro Vieira, S/N - Centro - Acopiara-CE
- k) Superintendência de Transporte e Trânsito:
Rua José Pereira Nº 197 - Centro - Acopiara -CE

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 445
E

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.7 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

6.8 A verificação da adequação do fornecimento será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou
- 6.13 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.
- 6.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente
- 6.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.
- 6.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 6.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Técnica

6.18 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitas pelos servidores:

- a) Secretaria da Saúde:
Fiscal: Francisca Alves Ferreira.
- b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Fiscal: Francisco Freitas Souza
- c) Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Francisca Cristóvão Paulino Dias
- c) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude:
Fiscal: José Eduardo Felix
- d) Secretaria de Educação:
Fiscal: Maria Cristiény Rodrigues
- e) Secretaria De Administração e Finanças:
Fiscal: Maria Cristiany da Silva
- f) Secretaria da Infraestrutura:
Fiscal: Helder Fernandes Guilherme
- g) Secretaria do Meio Ambiente:
Fiscal: Maria Aurenice de Lima
- h) Procuradoria Geral do Município:
Fiscal: Emyle Alves de Almeida
- i) Secretaria do Transportes e Logística:
Fiscal: William Feitosa Olinda
- j) Superintendência de Transporte e Trânsito:
Fiscal: Marlon Rytton Matos Almeida



447
2

6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.20 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.21 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.24 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.27 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.28 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.29 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.30 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.31 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor em competência para tal, conforme o caso.

6.32 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.33 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

449

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas

7.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

7.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

7.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

450

8.1 Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.

8.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.

8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

302

451

- 8.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.
- 8.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência:
- 8.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;
- 8.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



8.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 459

8.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006. e

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade de produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dias útil.



11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais. 453

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Da Liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 454

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

11.2.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.2.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

11.2.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 455
e

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou total conforme as regras previstas no presente tópico.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total para contratação é de **R\$ 119.214,20 (cento e dezenove mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 121 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 (Secretaria Da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável)

Unidade orçamentária: 1001

Dotação Orçamentária: 20.122.0402.2.076

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

456
2

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 11 (Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude)
Unidade orçamentária: 1102
Dotação Orçamentária: 13.122.0402.2.082
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 08 (Secretaria da Educação)
Unidade orçamentária: 0801
Dotação Orçamentária:
EDUCAÇÃO: 12.122.0402.2.061
Fonte de Recurso: 1500.1001
FUNDEB: 12.361.1201.2.065
Fonte de Recurso: 1540
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 05 (Secretaria De Administração e Finanças)
Unidade orçamentária: 0501
Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2.011
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 09 (Secretaria da Infraestrutura)
Unidade orçamentária: 0901
Dotação Orçamentária: 15.122.0402.2.071
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 12 (Secretaria do Meio Ambiente)
Unidade orçamentária: 1201
Dotação Orçamentária: 18.122.0402.2.091
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 04 (Procuradoria Geral do Município)
Unidade orçamentária: 0401
Dotação Orçamentária: 04.092.0402.2.008
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 07 (STDS)
Unidade orçamentária: 0701
Dotação Orçamentária: 08.244.0807.2.033
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

COPIA
ACÓPIARA
AB



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Órgão: 15 (Secretaria do Transportes e Logística)
Unidade orçamentária: 1501
Dotação Orçamentária: 04.122.0402.3.002
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

457

Órgão: 06 (Secretaria da Saúde)
Unidade orçamentária: 0602
Dotação Orçamentária:
SAÚDE 10.122.0402.2.015
Fonte de Recurso: 1500/1002
MAC: 10.302.1003.2.025
Fonte de Recurso: 1600/1500/1002
PAB 10.301.1001.2.019
Fonte de Recurso: 1600/1500/1002

Órgão: 14 (Superintendência de Transporte e Trânsito)
Unidade orçamentária: 1401
Dotação Orçamentária: 04.122.0402.2.095
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

15.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou





e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.4 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|



| | |
|---|--|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

459
R

Tabela 2

INFRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Mantener funcionario sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionarios ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência previa do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|---|---|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionario e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 01 |





| | | |
|----|--|----|
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato: | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

460
2

16.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas e profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

16.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

16.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

17.3 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

18. DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor

19.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.



20. ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;

21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

ACOPIARA (CE) 03 de junho de 2021

| ÓRGÃO GERENCIADOR | SECRETÁRIO(A) | ASSINATURA |
|---|---------------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SHELEM COLARES DE ALMEIDA | <i>[Signature]</i> |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | SECRETÁRIO(A) | ASSINATURA |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | GIDEONE FEITOSA DE MATOS | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE | ARYTHUZA ALBUQUERQUE DE MACEDO | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | FRANCISCA ALDERISA OLIVEIRA | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | MARIA ALDANILA SILVA HOLANDA OLIVEIRA | <i>[Signature]</i> |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ELIUCHO TEIXEIRA FELIX | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | ROSAMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA | <i>[Signature]</i> |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA | JOÃO JOAB MATIAS DE SOUSA | <i>[Signature]</i> |
| SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | CRISTIANE CAVALCANTE CANUTO MARTINS | <i>[Signature]</i> |



*Alcides
pra você*

GOVERN. MUNICIPAL DE

ACOPIARA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

| ESPECIFICAÇÃO | UNID. | AGRICUL. | CULTURA | EDUCAÇÃO | RENDER | FINANÇAS | INFRA | MEIO AMB. | PROCURA | STDS | TRANSP | SAÚDE | MAC | PAB | STRANS | TOTAL |
|---|--------|----------|---------|----------|--------|----------|-------|-----------|---------|------|--------|-------|------|------|--------|-------|
| ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. | UNID. | 133 | 600 | 343 | 0 | 700 | 83 | 30 | 30 | 1000 | 67 | 661 | 1316 | 1360 | 67 | 6940 |
| ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTEUDO 500 ML. E VALIDADE, FARIPO COM 11 UNIDADES | FARIPO | 167 | 400 | 167 | 500 | 400 | 20 | 13 | 0 | 322 | 67 | 450 | 67 | 200 | 67 | 2840 |
| VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICO DE 2L. | UNID | 10 | 10 | 20 | 0 | 30 | 10 | 10 | 10 | 60 | 10 | 30 | 30 | 20 | 10 | 260 |

463
/

ACOPIARA



Alcides Marques Filho, N.º 0030 - Centro

CPF: 030.000.000

CPF: 030.000.000

CPF: 030.000.000



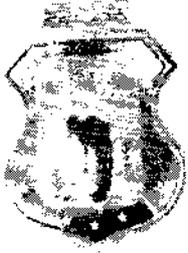
GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO II - ETP

10/11



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*melhor
pra você*
465
e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

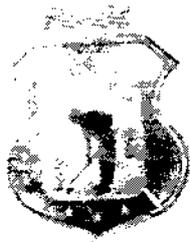
Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria do Município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, como órgão público responsável pela promoção e preservação da saúde da população, demanda estratégias contínuas para assegurar um ambiente laboral seguro e propício ao desempenho eficiente de suas atribuições. Neste contexto, a aquisição de água mineral e vasilhames se apresenta como



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ser a medida prioritária, objetivando garantir a disponibilidade de água potável, livre de contaminações, e promover a adequada hidratação dos colaboradores. 466

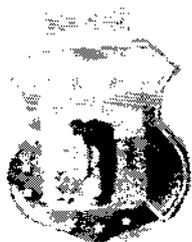
A qualidade da água consumida no ambiente de trabalho é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários. Diante dos potenciais riscos associados à água de fontes desconhecidas ou de procedência duvidosa, a opção por água mineral se destaca pela sua pureza e confiabilidade microbiológica, atendendo aos padrões exigidos pelas normativas sanitárias.

A disponibilidade de água mineral e vasilhames adequados promove a saúde ocupacional, reduzindo o risco de contaminações e doenças associadas à ingestão de água de qualidade inferior. A desidratação, por exemplo, pode impactar negativamente o desempenho e a produtividade dos colaboradores, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. A aquisição de água mineral atende às exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar. Este aspecto é fundamental para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores, bem como para evitar possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das normas.

A preocupação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social com a saúde e bem-estar de seus colaboradores reflete diretamente na sua imagem institucional. Ao demonstrar zelo pela qualidade da água fornecida no ambiente de trabalho, a instituição reafirma seu compromisso com a promoção da saúde não apenas para a população atendida, mas também para seus próprios funcionários, contribuindo para uma cultura organizacional pautada pelo cuidado e responsabilidade.

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a necessidade imperativa de adquirir água mineral e vasilhames para a Secretaria. Esta medida não apenas atende às demandas de saúde e segurança dos colaboradores, mas também reforça o compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços e com a preservação do bem-estar de sua equipe. Assim, investir na garantia de uma fonte confiável de água potável não só é uma medida estratégica, mas também um imperativo ético e legal para uma gestão administrativa responsável e eficiente.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L | UNID | 1000 |
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 322 |
| 03 | Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio. | UNID | 60 |

467

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que tenha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Saúde, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Acopiara/CE é uma ação de extrema importância para assegurar a adequada oferta de água potável aos seus colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delineará de forma sistemática os requisitos



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

468
e

tecnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo.

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara/CE e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência, por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, a fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Acopiara/CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere tanto os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

469

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria do Trabalho é uma etapa crucial para garantir a qualidade e a segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade no atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm uma forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Secretaria.

A Secretaria pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Secretaria pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação, como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico no fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Secretaria uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a qualidade e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Secretaria pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Secretaria evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação ou intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócio para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais.

A proximidade geográfica entre a Secretaria e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria representa uma solução juridicamente fundamentada que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais, a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Secretaria, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delinea os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentando-se em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

Especificações Técnicas do Produto:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

470

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbiológicos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias, como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria, considerando o consumo **diário estimado** e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores:

Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições contratuais.

Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

Recebimento e Armazenamento:

FE



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*
473

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente.

Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local limpo, arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a instituição reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, contribuindo para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|---|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L | UNID | 120 |
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 322 |
| 03 | Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio. | UNID | 60 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratação ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

No contexto da gestão pública, a otimização dos recursos e a garantia da qualidade dos serviços são imperativos. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara, almejando atender aos padrões de excelência e eficiência, propõe a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral. Este texto argumentativo visa elucidar os resultados pretendidos com tal decisão, embasando-se em fundamentos administrativos e de saúde pública.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral proporcionará à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara uma



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

significativa otimização de recursos. Ao terceirizar essa demanda, a instituição reduzirá custos associados à aquisição de equipamentos de purificação, armazenamento e distribuição de água, além de diminuir despesas com manutenção e reposição de materiais. Dessa forma, os recursos financeiros serão alocados de maneira mais eficiente, direcionando-os para outras áreas prioritárias da saúde pública local.

475

e

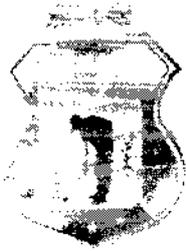
A qualidade da água é crucial para a preservação da saúde da população. Ao firmar contrato com uma empresa especializada, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara assegura o fornecimento de água mineral que atende aos mais altos padrões de potabilidade e segurança. Essa garantia é fundamental, especialmente em ambientes onde a água de abastecimento público pode apresentar variações na sua qualidade, sujeitando os consumidores a riscos sanitários. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de água mineral é uma medida proativa de prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

A terceirização do fornecimento de água mineral também se alinha com as normativas legais e regulatórias vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara garante que todas as exigências sanitárias, fiscais e trabalhistas relacionadas ao abastecimento de água sejam rigorosamente cumpridas. Isso mitigará potenciais problemas legais e administrativos, preservando a integridade institucional e evitando possíveis penalidades decorrentes de não conformidades.

Diante dos argumentos apresentados, fica evidente que a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara é uma medida estratégica e benéfica. Além de promover a eficiência operacional, garantir a qualidade do produto e assegurar a conformidade legal, essa decisão contribuirá para a preservação da saúde pública e o bem-estar da comunidade local. Assim, recomenda-se a aprovação e implementação desta proposta visando aos melhores resultados para a gestão da saúde municipal.

11 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

47

3

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água mineral | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de contratação |
| Orçamento inadequado | Média | Alto | Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento. |
| Falta de expertise interna para avaliar propostas | Baixa | Médio | Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário. |
| Alterações nos requisitos durante o processo | Média | Médio | Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes. |
| Riscos de conformidade regulatória | Alta | Alto | Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade. |

Matriz de Risco - Fase de Licitação:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|----------------------------------|---------------|---------|--|
| Baixa participação de licitantes | Alta | Alto | Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados. |
| Propostas não competitivas | Média | Alto | Fornecer uma descrição clara e abrangente dos requisitos do contrato. Encorajar a competição saudável. |

10



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

477

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Falta de transparência no processo de avaliação | Média | Médio | Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes. |
| Propostas fraudulentas ou não conformes | Baixa | Alto | Implementar controles rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas. Realizar due diligence nas empresas licitantes. |
| Atrasos no processo de licitação | Média | Médio | Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente. |

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Atrasos na entrega | Alta | Alto | Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor. |
| Qualidade do produto abaixo do esperado | Média | Alto | Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares. |
| Rupturas no fornecimento | Baixa | Médio | Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos. |
| Custos adicionais inesperados | Média | Médio | Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e ajustar conforme necessário. |

[Handwritten signature]



478

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|-----------------------|---------------|---------|--|
| Conflitos contratuais | Baixa | Médio | Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor. |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acopiara, CE, é um processo que requer uma análise cuidadosa dos potenciais impactos ambientais associados. A gestão adequada desses impactos é crucial para garantir a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes dessa contratação é o aumento da geração de resíduos sólidos. A utilização de vasilhames descartáveis, se não gerenciada corretamente, pode contribuir significativamente para a poluição do meio ambiente, especialmente se os materiais utilizados não forem facilmente recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, a produção e o transporte desses vasilhames também podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais, como água e energia.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o uso indiscriminado de recursos hídricos. A produção de água mineral envolve a captação de água de fontes naturais, o que pode levar à redução da disponibilidade de água para outros usos e afetar os ecossistemas aquáticos locais. Além disso, o descarte inadequado de água residual proveniente do processo de engarrafamento pode contaminar os corpos d'água e comprometer a qualidade da água potável.

Além dos impactos diretos, a contratação de uma empresa para fornecimento de água e vasilhames também pode ter consequências indiretas, como o estímulo ao consumo excessivo e desperdício de recursos naturais. A disponibilidade fácil de água mineral em vasilhames descartáveis pode desencorajar práticas mais sustentáveis, como o uso de filtros de água reutilizáveis ou a adoção de alternativas de abastecimento de água local.

Diante desses desafios ambientais, é fundamental que a Secretaria do Trade Acopiara, CE, adote medidas proativas para mitigar os impactos negativos associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água e vasilhames. Isso inclui a inclusão de cláusulas

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ambientais nos contratos de fornecimento, incentivando a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção de práticas de reciclagem e reutilização, e a adoção de tecnologias mais sustentáveis no processo de engarrafamento e transporte de água.

Alem disso, é essencial promover a conscientização entre os funcionarios e a comunidade sobre a importância da conservação dos recursos naturais e a adoção de comportamentos mais responsáveis em relação ao consumo de água e descarte de resíduos. Somente através de uma abordagem integrada e comprometida com a sustentabilidade ambiental a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara poderá garantir que a contratação de uma empresa para o fornecimento de água e vasilhames contribua para o bem-estar da população sem comprometer o meio ambiente para as gerações futuras.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

- Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:
 - Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
 - Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
 - Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
 - Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;
 - Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;
 - Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;
 - Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** tendo em



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares a **APROVAÇÃO** superior com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação

480

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Cynthia Maria Cavalcante Araujo
Cynthia Maria Cavalcante Araujo
Equipe Técnica
Portaria nº 003/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Rosmar Holanda Gurgel Almeida
Rosmar Holanda Gurgel Almeida
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Portaria de nomeação nº 710/2024.

Acopiara-CE, 15 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços. 481

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria de Administração e Finanças. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação de todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria para uso de servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Administração e Finanças.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A Secretaria de Administração e Finanças, enquanto órgão central da gestão administrativa e financeira, desempenha um papel crucial na garantia do funcionamento eficiente e contínuo das atividades governamentais. Neste contexto, é imperativo reconhecer a importância de providenciar recursos essenciais para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores.

Considerando o ambiente de trabalho, caracterizado por demandas operacionais intensas e períodos prolongados de concentração, é fundamental assegurar um suprimento adequado de água potável para os funcionários. A água mineral, por suas propriedades de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

pureza e qualidade, emerge como a escolha ideal para atender a essa necessidade básica de ^{de US?} hidratação.

Adicionalmente, a disponibilidade de vasilhames apropriados para o armazenamento e distribuição da água é essencial para garantir a segurança alimentar e a conformidade com as normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho. A utilização de recipientes adequados também promove a eficiência operacional, minimizando o risco de contaminação e garantindo a integridade do produto.

Ao investir na aquisição de água mineral e vasilhames, a Secretaria de Administração e Finanças estará promovendo diversos benefícios tangíveis e intangíveis:

Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores a disponibilidade de água potável contribuem para a saúde física e mental dos funcionários, aumentando sua produtividade e reduzindo o absenteísmo relacionado à desidratação.

Conformidade com Normas Regulatórias ao adotar padrões de qualidade na escolha de fornecedores de água mineral e vasilhames, a Secretaria demonstra seu compromisso com a conformidade regulatória e a responsabilidade institucional.

Eficiência Operacional a garantia de um suprimento constante de água e a adequada gestão de vasilhames minimizam interrupções no fluxo de trabalho e otimizam os processos internos.

Imagem Institucional o cuidado com o bem-estar dos funcionários reflete positivamente na imagem da instituição perante a sociedade, fortalecendo sua reputação como empregador responsável e preocupado com o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, propõe-se que a Secretaria de Administração e Finanças proceda com a aquisição regular de água mineral e vasilhames, por meio de processo licitatório transparente e competitivo, em conformidade com a legislação vigente. Recomenda-se também a implementação de um sistema de monitoramento e controle de estoque, visando garantir a disponibilidade contínua desses recursos essenciais.

Investir na aquisição de água mineral e vasilhames é uma medida estratégica que contribui para o funcionamento eficiente e para o bem-estar dos colaboradores da Secretaria de Administração e Finanças. Essa iniciativa não apenas atende às necessidades básicas de hidratação, mas também fortalece a imagem institucional e promove uma cultura organizacional voltada para a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|---------------|-------|------|
|------|---------------|-------|------|



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. | UNID. | 700 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAPA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNIDADES. | FARDO | 400 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L | UNID. | 30 |

183

2

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse para a Secretaria de Administração e Finanças de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500 ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 L E VASILHAMES DE 20 L DE INTERESSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

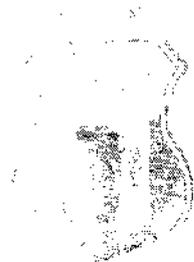
Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de Distribuição Atacadista de água mineral. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Em atenção às recentes demandas relacionadas à aquisição de água mineral e vasilhames para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acopiara/CE, gostaríamos de destacar os requisitos técnicos e legais essenciais a serem considerados para

ACOPIARA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

este processo, a fim de assegurar a conformidade com a legislação vigente e garantir a transparência e eficiência na aquisição dos referidos produtos.

Qualidade da Água Mineral adquirida deve estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua potabilidade e segurança para o consumo humano.

Acondicionamento e Rotulagem dos vasilhames devem ser apropriados para o armazenamento da água mineral, garantindo sua integridade e qualidade. Além disso, os rótulos dos produtos devem conter todas as informações exigidas pela legislação, como origem, composição e prazo de validade.

O fornecedor selecionado deve ser capaz de atender à demanda da Secretaria de Administração e Finanças, garantindo o abastecimento regular e suficiente de água mineral e vasilhames conforme as necessidades estabelecidas.

Procedimento Licitatório da aquisição de água mineral e vasilhames deve ser realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, assegurando a competitividade, isonomia e publicidade no processo de contratação.

Contrato Formal após a seleção do fornecedor por meio do procedimento licitatório, deve ser formalizado um contrato que estabeleça todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, incluindo prazos, preços, forma de pagamento e penalidades em caso de descumprimento.

Regularidade Fiscal e Trabalhista o fornecedor selecionado deve estar regular perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação de certidões negativas de débitos.

Registro no Órgão Competente o fornecedor de água mineral deve possuir registro no órgão competente, conforme estabelecido pela legislação específica, garantindo a procedência e conformidade do produto comercializado.

Em suma, a aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acopiara/CE deve ser pautada pela observância rigorosa dos requisitos técnicos e legais mencionados acima, visando garantir a qualidade, segurança e regularidade do processo de compra, em conformidade com os princípios da administração pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

O mercado brasileiro de água mineral e vasilhames apresenta-se como uma área de grande potencial e oportunidade para investidores e empresas que buscam diversificação e crescimento. Esta análise abordará os principais aspectos do mercado, identificando suas características, demanda, concorrência e possíveis oportunidades de negócio.

484

2



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O mercado de água mineral no Brasil tem apresentado um crescimento constante nos últimos anos, impulsionado pelo aumento da conscientização sobre saúde e bem-estar, além da preocupação com a qualidade da água consumida. A demanda por água mineral tem sido alimentada pela busca por alternativas mais seguras e saudáveis em comparação com a água da torneira

O setor de vasilhames também acompanha essa tendência de crescimento, visto que a água mineral é frequentemente comercializada em embalagens retornáveis, como garraões e galões. Essa prática é incentivada não apenas pela questão ambiental, mas também pela economia proporcionada aos consumidores

Apesar do mercado estar consolidado, ainda há espaço para novos players e estratégias inovadoras. A concorrência no setor é composta por grandes marcas nacionais e internacionais, além de empresas regionais e locais. No entanto, a diversificação de produtos, embalagens e estratégias de marketing pode abrir novas oportunidades de penetração no mercado.

Uma das áreas promissoras é o segmento de água premium, que oferece produtos com características diferenciadas, como pH balanceado, baixo teor de sódio e origem em fontes específicas. Além disso, há espaço para a expansão geográfica, especialmente em regiões menos exploradas do país, onde a demanda por água mineral ainda não está totalmente atendida.

No que diz respeito aos vasilhames, investir em tecnologias de produção mais eficientes e sustentáveis pode reduzir custos e aumentar a competitividade. Além disso, a diversificação de embalagens, como garrafas PET, copos descartáveis e embalagens de tamanho individual, pode atender a diferentes segmentos de mercado e ampliar o alcance dos produtos.

Apesar das oportunidades, o mercado de água mineral e vasilhames enfrenta alguns desafios, como a regulação governamental, questões ambientais e a concorrência de outras bebidas, como refrigerantes e sucos. No entanto, a tendência de consumo consciente e saudável, aliada à preocupação com a sustentabilidade, cria um ambiente favorável para o crescimento do setor.

Tecnologias emergentes, como a internet das coisas (IoT) e a análise de dados, também podem ser aproveitadas para otimizar a produção, distribuição e marketing de produtos no mercado. Além disso, a personalização e customização de produtos podem atender às demandas específicas dos consumidores, agregando valor à marca e fortalecendo a fidelização do cliente.

Em suma, o mercado brasileiro de água mineral e vasilhames oferece diversas oportunidades para investidores e empresas que buscam diversificação e crescimento. A demanda crescente por produtos de qualidade, aliada à tendência de consumo consciente e saudável, cria um ambiente propício para inovação e expansão no setor. Com estratégias adequadas e foco no atendimento às necessidades do mercado, é possível alcançar o sucesso e se destacar em um mercado competitivo e dinâmico.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de água mineral e vasilhames para o eficiente funcionamento de nossa instituição, é imperativo estabelecer diretrizes claras e específicas



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

6186

para garantir a qualidade e a disponibilidade do produto. Nesse sentido, propõe-se um contrato de fornecimento que contemple não apenas a entrega pontual dos itens requeridos, mas também padrões rigorosos de qualidade e especificações técnicas para assegurar a satisfação e segurança dos usuários.

A água mineral fornecida deverá atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores pertinentes.

Deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e certificadas, garantindo a pureza e a potabilidade do produto.

Será exigida a realização de análises periódicas por laboratórios credenciados, a fim de verificar a conformidade com os parâmetros microbiológicos e químicos estabelecidos.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento e distribuição da água mineral devem ser de material atóxico e devidamente higienizados, conforme normas sanitárias.

Recomenda-se o uso de garrações de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade padrão de 20 litros, devidamente lacrados e identificados com informações sobre o produto.

As embalagens devem ser entregues em perfeito estado de conservação, livre de qualquer contaminação ou odor estranho que possa comprometer a qualidade da água.

O fornecedor deverá garantir uma logística eficiente de entrega, assegurando a pontualidade e a regularidade dos abastecimentos conforme a demanda estabelecida.

Deverá ser estabelecido um plano de contingência para situações emergenciais, como falta de água ou avarias nos vasilhames, visando minimizar impactos no abastecimento.

Ambas as partes deverão estabelecer cláusulas contratuais claras e precisas, definindo responsabilidades, prazos, penalidades e formas de resolução de eventuais conflitos.

O fornecedor se comprometerá a fornecer produtos de qualidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas, enquanto a instituição contratante deverá efetuar os pagamentos de acordo com os termos acordados.

Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação da qualidade da água fornecida, por meio de análises laboratoriais regulares e feedback dos usuários. Qualquer não conformidade identificada deverá ser prontamente corrigida pelo fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

Em suma, a elaboração e o cumprimento rigoroso dessas diretrizes garantirão um fornecimento de água mineral e vasilhames que atenda plenamente às necessidades e expectativas da nossa instituição. A adoção de padrões de qualidade e especificações técnicas adequadas é fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar de todos os usuários, bem como a eficiência operacional dos serviços prestados.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. |
|------|--|-------|----------------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. | UNID. | 700 487 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. E VALIDADE. FARDO COM 12 UNIDADES. | FARDO | 400 9 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L. | UNID. | 30 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 14.151,10 (quatorze mil centos e cinquenta e um reais e dez centavos), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois os itens dos objetos se configuram como um sistema único e integrado, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejamos o que diz a legislação:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

488
e

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A presente proposta visa demonstrar os benefícios tangíveis e intangíveis decorrentes da contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral para a Secretaria de Administração e Finanças. Diante do compromisso institucional de otimização de recursos e maximização da eficiência operacional, a terceirização deste serviço estratégico emerge como uma medida essencial para alcançar tais objetivos.

A busca incessante por eficiência operacional é imperativa para qualquer órgão governamental. Ao externalizar o fornecimento de água mineral, a secretaria delega uma atividade secundária, permitindo que os recursos internos se concentrem em atividades centrais, como gestão financeira e administração de recursos humanos. Tal realocação de recursos possibilita uma alocação mais estratégica dos talentos e competências internas, resultando em uma organização mais ágil e focada em suas missões primárias.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral proporciona economias de escala significativas. Por meio de contratos de longo prazo e volumes consolidados, é possível obter condições comerciais mais vantajosas, tais como descontos por quantidade e preços competitivos. Além disso, a redução dos custos administrativos associados à gestão interna do fornecimento de água, como compras, armazenamento e logística, resulta em uma economia substancial para a secretaria.

A terceirização do fornecimento de água mineral garante o acesso a produtos de alta qualidade e procedência comprovada. Empresas especializadas neste segmento estão sujeitas a rigorosos padrões de controle de qualidade e segurança alimentar, assegurando que o produto entregue atenda aos mais altos padrões regulatórios e de saúde pública. Além disso, a expertise e a experiência acumulada pelos fornecedores especializados garantem uma operação fluida e confiável, eliminando preocupações com interrupções no abastecimento.

Ao transferir a responsabilidade pelo fornecimento de água mineral para uma empresa especializada, a Secretaria de Administração e Finanças pode direcionar sua atenção e recursos para suas principais competências e responsabilidades. Isso inclui aprimorar processos internos, promover a transparência e eficácia na gestão financeira, bem como garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias. Dessa forma, a terceirização não apenas otimiza a operação logística, mas também fortalece a missão institucional da secretaria.

Em síntese, a terceirização do fornecimento de água mineral para a Secretaria de Administração e Finanças representa uma decisão estratégica alinhada com os princípios de eficiência operacional, redução de custos e foco na atividade-fim. Ao delegar essa atividade secundária a um fornecedor especializado, a secretaria pode canalizar seus recursos e esforços para áreas de maior impacto e relevância, impulsionando a excelência operacional e o alcance de seus objetivos institucionais. Assim, recomenda-se enfaticamente a adoção dessa medida como parte integrante da estratégia de gestão da secretaria.



LI - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

Matriz de Risco para Fase de Planejamento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Severidade | Estratégias de Mitigação |
|-----------------------------------|---------------|---------|------------|---|
| Falta de fornecedores confiáveis | Alta | Alto | Alta | Realizar uma pesquisa de mercado abrangente e estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis. |
| Flutuações de preço no mercado | Média | Médio | Média | Estabelecer contratos com cláusulas de revisão de preços ou buscar fornecedores com preços mais estáveis. |
| Mudanças nas regulamentações | Baixa | Alto | Média | Manter-se atualizado com as regulamentações relevantes e adaptar-se conforme necessário. |
| Falta de infraestrutura adequada | Média | Alto | Média | Realizar uma análise detalhada das necessidades de infraestrutura e garantir que os fornecedores possuam capacidade para atender a demanda. |
| Problemas de qualidade do produto | Média | Alto | Média | Estabelecer critérios rigorosos de controle de qualidade e realizar testes regulares nos produtos fornecidos. |

Matriz de Risco para Fase de Licitação:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Severidade | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|------------|--|
| Processo de licitação não transparente | Baixa | Alto | Média | Garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente e de acordo com as regulamentações. |
| Fornecedores não cumprem os requisitos | Média | Alto | Média | Estabelecer critérios claros de seleção e realizar uma avaliação rigorosa dos fornecedores. |
| Ofertas com preços excessivamente altos | Média | Alto | Média | Realizar uma análise detalhada das propostas recebidas e negociar preços quando possível. |
| Problemas legais durante o processo | Baixa | Alto | Média | Consultar especialistas legais e garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação. |



490

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Severidade | Estratégias de Mitigação |
|------------------------------------|---------------|---------|------------|--|
| vazamento de informações sensíveis | Baixa | Médio | Baixa | Implementar medidas de segurança para proteger as informações durante o processo de licitação. |

Matriz de Risco para Fase de Fornecimento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Severidade | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|------------|--|
| Atrasos na entrega | Média | Alto | Média | Estabelecer prazos realistas e monitorar de perto o desempenho dos fornecedores. |
| Quantidade do produto abaixo do esperado | Média | Alto | Média | Implementar procedimentos de controle de qualidade e realizar inspeções regulares nos produtos recebidos. |
| Problemas de logística | Média | Médio | Média | Garantir uma comunicação eficaz com os fornecedores e resolver rapidamente quaisquer problemas logísticos que surgirem. |
| Aumento inesperado na demanda | Baixa | Alto | Média | Estabelecer contratos flexíveis que possam acomodar variações na demanda e manter um estoque de contingência. |
| Insolvência do fornecedor | Baixa | Alto | Média | Realizar uma avaliação financeira dos fornecedores antes da contratação e manter um plano de contingência em caso de falência. |

Estas matrizes ajudam a identificar os principais riscos em cada fase do processo de contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames, bem como as estratégias para mitigar esses riscos. É importante revisar e atualizar regularmente essas matrizes à medida que o projeto avança e novos riscos surgem.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames pode parecer uma solução simples e conveniente para muitas empresas e residências. No entanto, os impactos ambientais associados a essa prática merecem uma análise cuidadosa.

Em primeiro lugar, é importante considerar o aspecto da extração de água mineral. A maioria das empresas de água mineral obtém sua água de fontes naturais, muitas vezes localizadas em áreas de grande importância ambiental, como florestas e ecossistemas frágeis. A exploração dessas fontes pode resultar em danos significativos ao meio ambiente, incluindo a degradação do solo, a diminuição da biodiversidade e o esgotamento dos recursos hídricos locais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

Além disso, a produção de vasilhames de plástico para embalar a água mineral também tem sérios impactos ambientais. O plástico é derivado de recursos não renováveis, como o petróleo, e sua produção consome uma quantidade significativa de energia e água. Além disso, o descarte inadequado de vasilhames plásticos contribui para a poluição dos oceanos e a degradação dos ecossistemas terrestres.

Uma alternativa mais sustentável à contratação de empresas de água mineral é investir em soluções de água potável local, como sistemas de purificação de água. Esses sistemas podem fornecer água potável de alta qualidade diretamente da torneira, eliminando a necessidade de embalagens plásticas e reduzindo a dependência de fontes de água engarrafada.

Além disso, ao optar por soluções de água local, as empresas e residências podem reduzir significativamente sua pegada de carbono, pois eliminam a necessidade de transportar água engarrafada de longas distâncias.

Em suma, os impactos ambientais da contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são significativos e devem ser levados em consideração. Investir em soluções de água potável local é uma alternativa mais sustentável que pode ajudar a proteger o meio ambiente para as gerações futuras.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500 ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 L E VASILHAMES DE 20 L DE INTERESSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** tendo em vista as considerações supracitadas.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

492

submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE


João Ítalo Rufino Souza Paiva
Equipe Técnica
Portaria nº 02/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Francisco Felipe Leal Cavalcante
Secretário de Administração e Finanças
portaria de nomeação nº 659/2024.

Acopiara-CE, 16 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (STTRANS). No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Superintendência de trânsito.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores.

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GAS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 20 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 12 |
| 03 | VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID | 12 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE**





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

INTERESSE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (STTRANS), DO MUNICÍPIO DE ⁴⁹⁵
ACOPIARA/CE.

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Superintendência de Trânsito (STTRANS) do Município, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Superintendência de Trânsito (STTRANS). Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

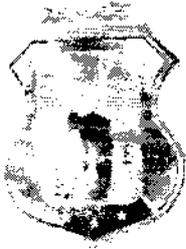
Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Superintendência de Trânsito (STTRANS), atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes. 496

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Superintendência de Trânsito (STTRANS) de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Superintendência de Trânsito (STTRANS), tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

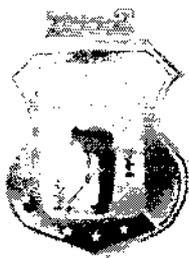
Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Superintendência de Trânsito (STTRANS), fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Superintendência de Trânsito (STTRANS) ⁴⁹⁷ ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais. ⁴

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Superintendência de Trânsito (STTRANS), permitindo a escolha de fornecedores que atendam as necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Superintendência de Trânsito (STTRANS) deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto. A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermética e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames. 495

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Superintendência de Trânsito (STTRANS) e garantir a satisfação dos usuários.

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Superintendência de Trânsito (STTRANS) seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente, e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES **Fundamentação:**

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor |
|------|---|------------|--------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GAS A CONDICIONAMENTO DE 20L | 100 | 100,00 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 20L, VALIDADE TARDO COM 12 UNID | 100 | 100,00 |
| 03 | VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO | 100 | 100,00 |

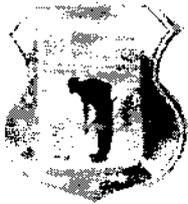
6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.055,26 (dois milhões e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO **Fundamentação:**

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do



mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de material levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Superintendência de Trânsito (STTRANS) é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público em geral. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios



técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

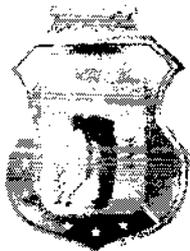
A compra de água pela Superintendência de Trânsito (STTRANS) é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos. Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a compra dos produtos | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário. |
| Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|-------|---------------|---------|--------------------------|
| | | | leis e regulamentos. |

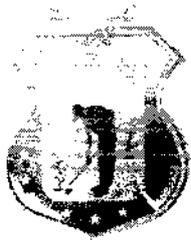
Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Falhas no edital de licitação | Média | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital |
| Conluio entre concorrentes | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital. |

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Média | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor. |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o fornecedor | Baixa | Médio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente. |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:



A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas à garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente. 509

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico e promover a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada da questão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

Assinado digitalmente



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O setor administrativo financeiro. DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (STTRANS), DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares a **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritante e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE

Francisco Idejunho leal Cavalcante

Portaria de nomeação 05-A/2024

Acopiara-CE, 16 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Cristiane Cavalcante Canuto Martins
Superintendente de Transportes e Trânsito
Portaria de nomeação nº 707/2024.

Acopiara-CE, 16 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

504
@

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Cultura, esporte e Juventude.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores. SOS

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|--|-------|-----|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GAS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 10 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 50 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO | UNID | 5 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura, esporte e Juventude de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE , DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

506
2

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Cultura, esporte e Juventude , constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Cultura, esporte e Juventude . Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21 , garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria da Cultura, esporte e Juventude, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes. 507

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria da Cultura, esporte e Juventude de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria da Cultura, esporte e Juventude, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise de mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria da Cultura, esporte e Juventude, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria da Cultura, esporte e Juventude ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade e a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria da Cultura, esporte e Juventude, permitindo a escolha de fornecedores que atendam às necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Cultura, esporte e Juventude deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei n. 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermetica e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria da Cultura, esporte e Juventude.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender as demandas específicas da Secretaria da Cultura, esporte e juventude e garantir a satisfação dos usuários.

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Cultura, esporte e juventude seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores

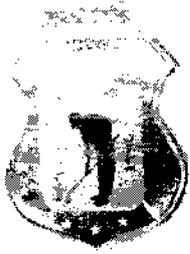
| Item | Descrição | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GAS A CONDIÇÃOAMENTO DE 20L | UNID | 1000 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET TAMPA COM ROSTA E LACRE, CONTENDO 200ML E VALIDADE, FARDOS COM 12 UNID | FARDO | 100 |
| 03 | VASILHAME, GALAO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLASTICO DE 20L VAZIO. | UNID | 1000 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.723,70 (doze mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade de divisão do objeto em lotes.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A aquisição de água pela Secretaria de Cultura, esporte e Juventude é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público atendido na instituição. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades Cultura, esporte e Juventude. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria de Cultura, esporte e Juventude é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades Cultura, esporte e Juventude. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência desse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a compra dos produtos | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário |
| Falta de alinhamento com as | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|-----------------------------|---------------|---------|---|
| políticas e normas vigentes | | | que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos. |

512

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falhas no edital de licitação | Média | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital. |
| Conluio entre concorrentes | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades. |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital. |

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Média | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor. |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o fornecedor | Baixa | Medio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente. |



12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

5/3

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas a garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização do dano ambiental.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens reutilizáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada de gestão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

- Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:
- Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;
- Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;
- Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;





Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares a **APROVAÇÃO superior**, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência para a contratação.

514
e

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitante e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Antonia Jamylle de Brito

Antonia Jamylle de Brito
Equipe Técnica
Portaria nº 008/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Arythuzza Albuquerque de Macedo

Arythuzza Albuquerque de Macedo
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Portaria de nomeação nº 714/2024

Acopiara-CE, 16 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

SIS
e

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

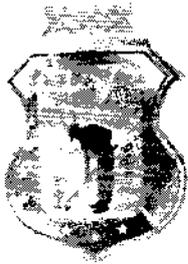
Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Agricultura.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores. 516
2

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, ajudando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

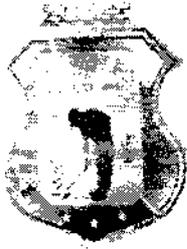
Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimadas considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Unid. | Qtd. |
|--|-------|------|
| 01 - AGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID. | 10 |
| 02 - AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPÁ COM ROSCA E LAÇRE CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 17 |
| 03 - VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID. | 10 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que tenha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Agricultura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Agricultura. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto. 518

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO *Fundamentação:*

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado pressupõe a busca de diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela ⁵¹⁹ melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames a AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, permitindo a escolha de fornecedores que atendam as necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as condições apresentadas anteriormente acrescentando as especificações técnicas do produto. A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermetica e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

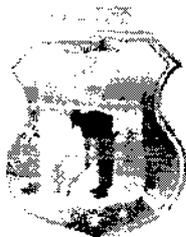
Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e garantir a satisfação dos usuários.

590
2

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Cultura seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente, e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|---|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL, SEM GÁS ACONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 590 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML, EX ALIDADE, FARDOS COM 12 UNID | UNID | 590 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO | UNID | 590 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.419,98 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

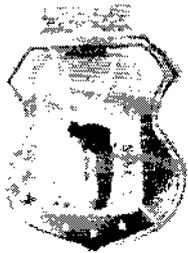
Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejamos o que diz a legislação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria de Agricultura é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público atendido na instituição. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.



A compra de água pela Secretaria de Agricultura é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo. 527

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a compra dos produtos | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário |
| Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos. |

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|-------------------------------|---------------|---------|---|
| Falhas no edital de licitação | Média | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital. |
| Conluio entre | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a |



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| concorrentes | | | transparência e a igualdade de oportunidades. |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital |

593

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Média | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento Manter comunicação constante com o fornecedor |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o fornecedor | Baixa | Médio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas à garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada de gestão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento econômico e consistente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

595

e

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Elivania Avelino da Silva
Equipe Técnica
Portaria nº 005/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Gideone Feitosa de Matos
Secretário da Agricultura
Portaria de nomeação nº 1001/2024

Acopiara-CE, 17 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

526

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

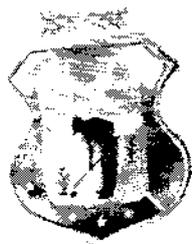
Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria de Logística de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se com um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Transporte e Logística.

Esse estudo nos auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para suprir a em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística é uma medida essencial para garantir o funcionamento eficiente e seguro das atividades logísticas e operacionais. Esta necessidade surge da compreensão dos desafios enfrentados pelos profissionais envolvidos nas operações de transporte e logística, bem como da



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

importância da saúde e bem-estar desses colaboradores para o bom desempenho das atividades. SJT
2

Primeiramente, é imperativo reconhecer o contexto operacional no qual a Secretaria de Transporte e Logística está inserida. As atividades logísticas muitas vezes exigem longas jornadas de trabalho e exposição a condições ambientais adversas, como temperaturas elevadas e umidade. Nesse sentido, o fornecimento adequado de água mineral é essencial para manter a hidratação dos funcionários durante suas atividades, prevenindo desidratação e garantindo sua saúde e segurança no ambiente de trabalho.

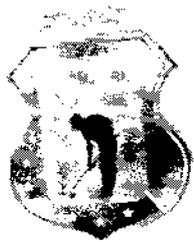
Além disso, os vasilhames desempenham um papel crucial na logística operacional, proporcionando uma solução prática e segura para o armazenamento e transporte da água mineral. A aquisição de vasilhames de qualidade adequada garante não apenas a integridade do produto, mas também a eficiência na distribuição e consumo da água ao longo das rotinas de trabalho. Vasilhames resistentes e devidamente higienizados garantem a conservação da qualidade da água e evitam contaminações que possam comprometer a saúde dos colaboradores.

Ademais, é importante ressaltar que a disponibilidade de água mineral e vasilhames no ambiente de trabalho não apenas contribui para o bem-estar dos funcionários, mas também para o aumento da produtividade e eficiência operacional. Funcionários bem hidratados têm melhor desempenho cognitivo e físico, reduzindo a fadiga e melhorando a concentração, o que se reflete positivamente na qualidade e rapidez das atividades logísticas.

Portanto, considerando os aspectos operacionais, de saúde e segurança, bem como os impactos positivos na produtividade e eficiência, a aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística emerge como uma medida estratégica e indispensável. Esta ação não apenas atende às necessidades básicas dos colaboradores, mas também reforça o compromisso da organização com a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20l. | UNID | 67 |
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 67 |



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

03

Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio.

UNID

598

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria de Transportes e Logística de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Transporte e Logística, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Secretaria. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas de ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde de Acopiara - CE é uma ação de extrema importância para assegurar a adequada oferta de água potável aos seus colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delineará de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 529
e

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Secretaria de Transporte e Logística e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência, por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, com o fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística de Acopiara/CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere todos os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você* 330

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria de Transporte e Logística é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Logística.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade de atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm um forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria de Transporte e Logística em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Transporte e Logística.

A Secretaria de Transporte e Logística pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria de Transporte e Logística negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Secretaria de Transporte e Logística pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*
531

como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico de fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Secretaria de Transporte e Logística uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a adequação e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Secretaria da Saúde pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Secretaria de Transporte e Logística evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação e intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 532

processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócios para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais.

A proximidade geográfica entre a Secretaria de Transporte e Logística e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística e representa uma solução juridicamente fundamentada, que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Secretaria de Transporte e Logística, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria de Transporte e Logística é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delinea os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentados em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

Melhor pra você
533

preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbianos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores: Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas. Abertura de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 8.666/90 e suas alterações.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 634
a

contratuais. Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

Recebimento e Armazenamento:

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e as normas estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente. Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a Instituição reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, visando para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20l. | UNID | |
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet. tampa com rosca e tacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades. | FARDO | |
| 03 | Vasilhame galão de água de mineral, garraão plástico de 20 litros vazio. | UNID | |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações de preço no mercado para mais ou para menos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

535

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não na viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação na Lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar o planejamento de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º - O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos, a redução de risco ou a maior vantagem na contratação nos benefícios do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema de fornecimento, caso houver a possibilidade de risco ao conjunto;

III - o processo de padronização ou de exclusão de fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vaslianas pela Secretaria de Transporte e Logística representa uma medida estratégica com o intuito de alcançar resultados significativos e alinhados aos objetivos institucionais. Por meio desta iniciativa, espera-se obter uma série de resultados positivos que contribuirão para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são destacados os principais resultados pretendidos:

ACOPIARA





GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

536

Garantia da Hidratação e Bem-Estar dos Colaboradores:

O fornecimento regular de água mineral e vasilhames assegura a disponibilidade de uma fonte confiável de hidratação para os colaboradores da Secretaria de Transporte e Logística. Ao manter os funcionários adequadamente hidratados durante suas atividades laborais, espera-se reduzir a incidência de problemas de saúde relacionados a desidratação e melhorar o bem-estar geral da equipe.

Aumento da Produtividade e Eficiência Operacional:

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior nível de alerta e disposição para o trabalho, o que pode resultar em um aumento da produtividade e eficiência nas operações logísticas. A disponibilidade imediata de água mineral e vasilhames adequados facilita o acesso dos funcionários à hidratação, evitando interrupções desnecessárias no fluxo de trabalho.

Redução de Custos com Saúde e Segurança do Trabalho:

Ao promover a saúde e o bem-estar dos colaboradores, a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames pode contribuir para a redução de custos relacionados a licenças médicas, tratamentos de saúde e compensações por acidentes de trabalho. Funcionários saudáveis e bem-hidratados estão menos suscetíveis a doenças e lesões, o que pode resultar em uma diminuição do número de ausências e afastamentos por motivos de saúde.

Fortalecimento da Imagem Institucional:

A preocupação da Secretaria de Transporte e Logística com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores reflete seu compromisso com a responsabilidade social e o respeito pelos direitos e necessidades de sua equipe. A oferta de água mineral de qualidade e vasilhames adequados demonstra cuidado com a segurança alimentar e o conforto dos funcionários, contribuindo para fortalecer a imagem institucional da Secretaria perante seus colaboradores e a comunidade em geral.

Conformidade com Normas e Regulamentações:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames está alinhada com as normas e regulamentações de saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho, garantindo a conformidade da Secretaria de Transporte e Logística com as legislações vigentes.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Transporte e Logística visa não apenas atender às



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

537

necessidades básicas de hidratação dos colaboradores, mas também promover a saúde, segurança e eficiência operacional da equipe, além de fortalecer a imagem institucional e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Esses resultados pretendidos representam um investimento no capital humano e na excelência dos serviços prestados pela Secretaria, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos e o sucesso de suas operações logísticas.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise previa pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água mineral | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de licitação. |
| Orçamento inadequado | Média | Alto | Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento. |
| Falta de expertise interna para avaliar propostas | Baixa | Médio | Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário. |
| Alterações nos requisitos durante o processo | Média | Médio | Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes. |
| Riscos de conformidade regulatória | Alta | Alto | Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade. |

Matriz de Risco - Fase de Licitação:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra 100638*

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Baixa participação de licitantes | Alta | Alto | Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados |
| Propostas não competitivas | Média | Alto | Fornecer uma descrição clara e abrangente do objeto do contrato. Encorajar a competição saudável |
| Falta de transparência no processo de avaliação | Média | Médio | Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes. |
| Propostas fraudulentas ou não conformes | Baixa | Alto | Implementar controles rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas. Realizar due diligence na empresa licitante. |
| Atrasos no processo de licitação | Média | Médio | Definir marcos temporais claros e acompanhá-los de perto durante o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente |

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega | Alta | Alto | Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor. |
| Qualidade do produto abaixo do esperado | Média | Alto | Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares |
| Rupturas no fornecimento | Baixa | Médio | Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos. |
| Custos adicionais inesperados | Média | Médio | Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e agir de acordo conforme necessário. |
| Conflitos contratuais | Baixa | Médio | Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor |



*Melhor
pra você*
539
A

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames, embora possa atender às necessidades operacionais de uma organização, também gera uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. Estes impactos podem ser significativos e variados, abrangendo desde questões relacionadas à extração de recursos naturais até a geração de resíduos sólidos.

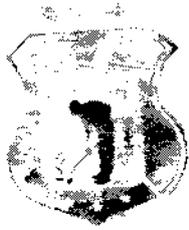
A produção de água mineral envolve a extração de água de fontes naturais, o que pode resultar na redução da disponibilidade de água para outros usos e afetar os ecossistemas aquáticos locais. Além disso, o processo de engarrafamento e transporte requer o uso de recursos como energia e materiais de embalagem, contribuindo para o consumo de recursos naturais não renováveis.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral, muitas vezes feitos de plástico, podem gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos após o consumo. Se esses vasilhames não forem devidamente reciclados ou descartados, podem contribuir para a poluição do meio ambiente, especialmente se forem descartados incorretamente em áreas sensíveis, como rios, lagos ou oceanos.

O transporte da água mineral e dos vasilhames ao longo da cadeia de suprimentos geralmente envolve o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, resultando na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), que contribui para as mudanças climáticas. A extração de água mineral de fontes naturais pode afetar os ecossistemas locais, incluindo a flora e a fauna aquáticas, bem como os habitats circundantes. Alterações no fluxo de água e na disponibilidade de recursos hídricos podem ter efeitos negativos sobre a biodiversidade e a estabilidade dos ecossistemas.

O processo de engarrafamento, embalagem e transporte da água mineral consome energia, seja na forma de eletricidade para operar as instalações de produção, ou na forma de combustíveis fósseis para o transporte dos produtos. Esse consumo de energia contribui para a emissão de gases de efeito estufa e para o esgotamento de recursos energéticos não renováveis.

Diante desses impactos ambientais, é essencial que as organizações que contratam empresas para fornecimento de água mineral e vasilhames adotem medidas para mitigar esses efeitos negativos. Isso pode incluir a busca por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, a implementação de programas de reciclagem de vasilhames e a busca por alternativas de transporte mais ecoeficientes. Além disso, a conscientização dos funcionários e a promoção de práticas de consumo responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

também são importantes para minimizar os impactos ambientais associados a contratação desses serviços.

540

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha da solução adequada a satisfação da demanda:

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a legislação vigente integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para satisfazer os requisitos pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de eficiência, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio, a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do parcelamento da solução, a gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Com base vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência para a contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritante e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

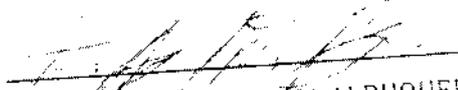
INTEGRANTE REQUISITANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

Sul
e


FRANCISCO CHAGÁS BATISTA ALBUQUERQUE
Equipe Técnica
Portaria nº 003/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


João Joab Matias de Sousa
Secretaria de Transporte e Logística
Portaria de nomeação nº 715/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

542

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Procuradoria Geral do Município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A necessidade de fornecer água mineral e os meios adequados para seu consumo se baseia em diversos fatores primordiais para o ambiente de trabalho e bem-estar dos colaboradores, garantindo assim a eficiência operacional e o cumprimento das atribuições institucionais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A água mineral é essencial para manter a hidratação adequada dos funcionários durante suas jornadas de trabalho. A desidratação pode levar a uma diminuição ⁵⁴³ na capacidade cognitiva, fadiga e até mesmo afetar a saúde física a longo prazo. Proporcionar ² acesso fácil e constante a água mineral contribui diretamente para a saúde e bem-estar dos colaboradores, reduzindo o risco de problemas de saúde relacionados à desidratação.

A qualidade da água é crucial para a saúde dos indivíduos. Ao fornecer água mineral, garantimos que os colaboradores tenham acesso a uma fonte de água que atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança alimentar, evitando assim possíveis contaminações que podem ocorrer em outras fontes de água.

A Procuradoria Geral do Município de Acopiara representa uma instituição de grande importância para a comunidade. Oferecer água mineral aos visitantes e colaboradores não apenas demonstra preocupação com o bem-estar de todos os envolvidos, mas também contribui para uma imagem institucional positiva, transmitindo profissionalismo e cuidado com os detalhes.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis para o armazenamento de água mineral está alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. Ao optar por vasilhames recicláveis, reduzimos o uso de plástico descartável, minimizando assim o impacto ambiental e promovendo práticas sustentáveis dentro da instituição.

Portanto, com base nas considerações acima, é evidente que a aquisição de água mineral e vasilhames é não apenas justificável, mas também imperativa para garantir um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo na Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Esta medida não só atende às necessidades básicas dos colaboradores, mas também fortalece a imagem institucional e promove valores de sustentabilidade e responsabilidade social.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L | UNID | 30 |
| 02 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L | UNID. | 10 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

544

A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Saúde de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DA PROCURADORIA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Procuradoria Geral, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Procuradoria Geral. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns, de caráter contínuo, que serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição ou atacadista. Além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral de Acopiara/CE é uma ação de extrema importância para assegurar a adequada oferta de água potável aos seus colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delineará de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo.

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

545
e

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

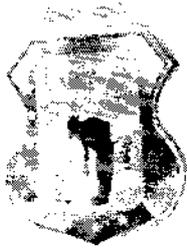
O contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Acopiara/CE e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, a fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral de Acopiara/CE requer uma abordagem meticulosa e criteriosa, que considere tanto os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição, contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender às demandas da Procuradoria Geral é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade no atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm uma forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria da Saúde em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Procuradoria Geral.

A Procuradoria Geral pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria da Saúde negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Procuradoria Geral pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação, como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico no fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Procuradoria Geral uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a qualidade e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer

546

2



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Procuradoria Geral pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

547

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Procuradoria Geral evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação ou intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócio para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais. 548

A proximidade geográfica entre a Procuradoria Geral e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Procuradoria Geral representa uma solução juridicamente fundamentada, que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais, a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Procuradoria Geral, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Procuradoria Geral é uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delinea os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentando-se em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

549
e

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbiológicos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias, como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores:

Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas.

Abertura de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições contratuais.

Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

Recebimento e Armazenamento:



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente. 550

Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local limpo, arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a instituição reterça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, contribuindo para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES **Fundamentação:**

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|---|-------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L | UNID | 80 |
| 02 | VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L | UNID | 10 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO **Fundamentação:**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO **Fundamentação:**

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

551

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca indicar fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

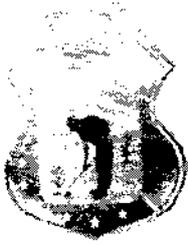
9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, esta em fase de elaboração entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA. Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

Esta medida estratégica visa otimizar recursos, promover eficiência operacional e elevar os padrões de bem-estar e saúde ocupacional dos colaboradores, além de fortalecer a imagem institucional perante a comunidade. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da instituição. Por meio de contratos bem negociados, é possível obter preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, garantindo assim uma melhor relação custo-benefício em comparação com a compra avulsa desses itens.

Ao terceirizar o fornecimento de água mineral e vasilhames, a Procuradoria Geral do Município de Acopiara pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades essenciais relacionadas às suas atribuições legais e administrativas. Isso resulta em uma maior



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

552
e

eficiência operacional e no melhor aproveitamento do tempo e dos talentos dos colaboradores, impactando positivamente na produtividade e nos resultados alcançados pela instituição.

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos. Empresas do ramo têm expertise em garantir a procedência e a pureza da água mineral, além de oferecer vasilhames adequados e higienizados para armazenamento. Isso elimina preocupações relacionadas à qualidade do produto e à segurança alimentar, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os colaboradores.

Empresas fornecedoras de água mineral e vasilhames geralmente oferecem serviços de assistência técnica e suporte ao cliente. Isso inclui a reposição rápida em caso de necessidade, a manutenção dos equipamentos e a resolução ágil de eventuais problemas. Ter acesso a esse suporte contribui para a operação ininterrupta dos serviços, garantindo a satisfação dos usuários e minimizando possíveis impactos negativos nas atividades da Procuradoria Geral do Município de Acopiara.

Portanto, diante dos benefícios delineados acima, é evidente que a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames representa uma decisão estratégica e vantajosa para a Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Além de otimizar recursos e promover eficiência operacional, essa medida contribui para o bem-estar e a saúde ocupacional dos colaboradores, bem como para a imagem institucional da Procuradoria perante a comunidade.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água mineral | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de contratação. |
| Orçamento inadequado | Média | Alto | Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento. |
| Falta de expertise interna para avaliar propostas | Baixa | Médio | Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário. |
| Alterações nos requisitos durante o processo | Média | Médio | Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes. |
| Riscos de conformidade regulatória | Alta | Alto | Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade. |

553

Matriz de Risco - Fase de Licitação:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Baixa participação de licitantes | Alta | Alto | Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados. |
| Propostas não competitivas | Média | Alto | Fornecer uma descrição clara e abrangente dos requisitos do contrato. Encorajar a competição saudável. |
| Falta de transparência no processo de avaliação | Média | Médio | Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes. |
| Propostas fraudulentas ou não conformes | Baixa | Alto | Implementar controles rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas. Realizar due diligence nas empresas licitantes. |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|----------------------------------|---------------|---------|---|
| Atrasos no processo de licitação | Média | Médio | Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente. |

554

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Atrasos na entrega | Alta | Alto | Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor. |
| Qualidade do produto abaixo do esperado | Média | Alto | Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares. |
| Rupturas no fornecimento | Baixa | Médio | Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos. |
| Custos adicionais inesperados | Média | Médio | Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e ajustar conforme necessário. |
| Conflitos contratuais | Baixa | Médio | Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor. |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A produção de água mineral envolve a captação de recursos hídricos naturais, que são um recurso finito e essencial para o equilíbrio dos ecossistemas locais. O consumo excessivo desses recursos pode levar à escassez hídrica em determinadas regiões, prejudicando a fauna, a flora e as comunidades locais. Portanto, é fundamental monitorar e controlar o volume de água mineral consumido pela instituição, buscando minimizar o impacto sobre os recursos hídricos da região.

A utilização de vasilhames para o armazenamento da água mineral gera resíduos sólidos, principalmente no caso de recipientes descartáveis. O descarte inadequado desses



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

resíduos pode resultar em poluição do solo e dos corpos d'água, além de representar um desperdício de recursos naturais e energéticos envolvidos na produção desses materiais. Para mitigar esse impacto, é importante promover a adoção de vasilhames reutilizáveis e implementar programas de coleta seletiva e reciclagem dentro da instituição. 555

O transporte de água mineral e vasilhames até as instalações da Procuradoria Geral do Município de Acopiara gera emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Para reduzir esse impacto, é recomendável priorizar fornecedores locais e adotar medidas para otimizar as rotas de entrega, como a consolidação de pedidos e o uso de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível.

Além das medidas técnicas, é fundamental promover a conscientização e a educação ambiental entre os colaboradores da Procuradoria Geral do Município de Acopiara. Incentivar o uso consciente da água, a redução do desperdício e a correta disposição dos resíduos sólidos são práticas essenciais para minimizar os impactos ambientais associados ao consumo de água mineral e vasilhames.

Portanto, é essencial que a Procuradoria Geral do Município de Acopiara adote medidas efetivas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames. Ao integrar considerações ambientais em suas decisões e práticas operacionais, a instituição reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e contribui para a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

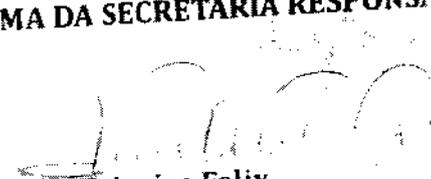
556
2

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DA PROCURADORIA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Elilucio Teixeira Felix

OAB. Nº 13.981

Procurador Geral do Município

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

557

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria do Meio Ambiente.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores.

558

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL, SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 80 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 13 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID. | 10 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

559

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Cultura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consorcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto. 360

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria do Meio Ambiente de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria do Meio Ambiente, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e preços.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria Do Meio Ambiente, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria do Meio Ambiente ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

561
2

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria do Meio Ambiente, permitindo a escolha de fornecedores que atendam às necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a quantidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermética e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria do Meio Ambiente e garantir a satisfação dos usuários.

562
L

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente, e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 80 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE, PARDO COM 12 UNID. | PARDO | 13 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID. | 10 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$1.562,17 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, tendo por referência os preços unitários encontradas no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Vejamos o que diz a legislação:

563
e

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria do Meio Ambiente é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público em geral. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.



A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações. 564
9

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria do Meio Ambiente é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e o público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos. Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a compra dos produtos | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário. |
| Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos. |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Faltas no edital de licitação | Média | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital. |
| Conflito entre concorrentes | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades. |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital. |

565

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Média | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor. |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o fornecedor | Baixa | Médio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente. |

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas à garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

566
e

relacionados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada de gestão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

- Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e;
- Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;
- Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;
- Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;
- Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;
- Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;
- Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO**





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

567

2

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Luciano Melo de Souza
Equipe Técnica
Portaria nº 001/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira
Secretária do Meio Ambiente
portaria de nomeação nº 716/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando – se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores. 369

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

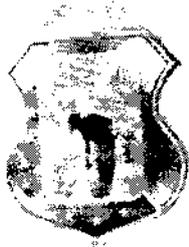
Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Descrição | UNID. | Quantidade | Valor |
|------|--|-------|------------|-------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID. | 853 | |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 167 | 500 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID. | 20 | |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria de Educação de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. 570

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação a outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Educação. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria da Educação, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes. 571

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria da Educação de Acopiara/CE assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamentação:

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria da Educação, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

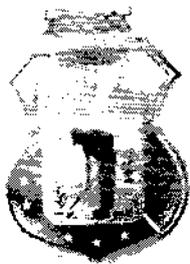
Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas, como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria da Educação, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria da Educação ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

57.7

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria da Educação, permitindo a escolha de fornecedores que atendam às necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Educação deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrações de 20 litros, com tampa hermetica e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

Car



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria da Educação.

573
e

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria da Educação e garantir a satisfação dos usuários.

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Educação seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Descrição | UNID | Quantidade |
|------|--|-------|------------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 333 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500ML E VALIDADE. FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 167 |
| 03 | VASILHAME. GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID | 21 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 19.811,68 (dezenove mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

Handwritten signature





GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Melhor
pra você

574

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes.

Vejam os que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - Loa e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

575

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS **Fundamentação:**

A aquisição de água pela Secretaria de Educação é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários das instituições de ensino. Neste sentido, a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades educacionais. A água é essencial não apenas para o consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações.

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria de Educação é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos alunos e colaboradores a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades educacionais. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais, é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS **Fundamentação:**

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos. Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

576

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| compra dos produtos | | | mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário. |
| Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos. |

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falhas no edital de licitação | Média | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital. |
| Conflito entre concorrentes | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades. |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital. |

Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---------------------------------------|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Média | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor. |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o | Baixa | Médio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de |

Maria





| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|------------|---------------|---------|---|
| fornecedor | | | conflitos e monitorar a satisfação do cliente |

577
2

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se limita apenas a garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido à geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis a fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido, é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados a contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada em questão ambiental. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:
Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda.

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente.
Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

Melhor
pra você

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista; 578

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

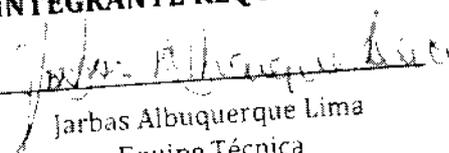
Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

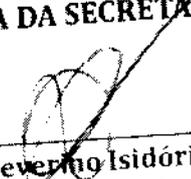
O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE



Jarbas Albuquerque Lima
Equipe Técnica
Portaria nº 012/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL


Almir Severino Isidório Junior
Secretário de Educação
portaria de nomeação nº 708/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

579

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços.

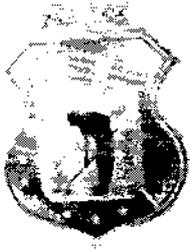
Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Acopiara-Ce. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação do todo, encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados a secretaria, para uso dos servidores e população.

Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório, onde seja garantido que a escolha do um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da Saúde.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A Secretaria da Saúde, como órgão público responsável pela promoção e preservação da saúde da população, demanda estratégias contínuas para assegurar um ambiente laboral seguro e propício ao desempenho eficiente de suas atribuições. Neste contexto, a aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

A água mineral e vasilhames se apresenta como uma medida prioritária, objetivando garantir a disponibilidade de água potável, livre de contaminações, e promover a adequada hidratação dos colaboradores. 580

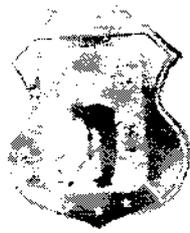
A qualidade da água consumida no ambiente de trabalho é crucial para a manutenção da saúde e bem-estar dos funcionários. Diante dos potenciais riscos associados a águas de fontes desconhecidas ou de procedência duvidosa, a opção por água mineral se destaca pela sua pureza e confiabilidade microbiológica, atendendo aos padrões exigidos pelas normativas sanitárias.

A disponibilidade de água mineral e vasilhames adequados promove a saúde organizacional, reduzindo o risco de contaminações e doenças associadas à ingestão de água de qualidade inferior. A desidratação, por exemplo, pode impactar negativamente o desempenho e a produtividade dos colaboradores, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde. A aquisição de água mineral atende aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar. Este aspecto é fundamental para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores, bem como para evitar possíveis penalidades decorrentes do descumprimento das normas.

A preocupação da Secretaria da Saúde com a saúde e bem-estar de seus colaboradores reflete diretamente na sua imagem institucional. Ao demonstrar zelo pela qualidade da água fornecida no ambiente de trabalho, a instituição reforça seu compromisso com a promoção da saúde não apenas para a população atendida, mas também para seus próprios funcionários, contribuindo para uma cultura organizacional pautada pelo cuidado e responsabilidade.

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a necessidade imperativa de adquirir água mineral e vasilhames para a Secretaria da Saúde. Esta medida não apenas atende às demandas de saúde e segurança dos colaboradores, mas também reforça o compromisso da instituição com a excelência na prestação de serviços e com a preservação do bem-estar de sua equipe. Assim, investir na garantia de uma fonte confiável de água potável não só é uma medida estratégica, mas também um imperativo ético e legal para uma gestão administrativa responsável e eficiente.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

colaboradores, bem como para cumprir com os requisitos técnicos e legais estabelecidos pelas normativas pertinentes. Este texto delinear-se-á de forma sistemática os requisitos técnicos e legais indispensáveis para a referida aquisição, visando garantir a conformidade e eficiência nesse processo. 582

A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Isso inclui a ausência de contaminantes químicos e microbiológicos, bem como a manutenção de características organolépticas próprias da água potável.

É imprescindível que o fornecedor da água mineral esteja devidamente registrado nos órgãos competentes e que a procedência do produto seja claramente identificada. A existência de certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados reforça a confiabilidade do produto.

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser higienizados e esterilizados de acordo com as boas práticas de fabricação. Além disso, é fundamental que o local de armazenamento seja adequado, protegido de fontes de contaminação e devidamente ventilado.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve obedecer aos procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. A modalidade de licitação e os critérios de seleção dos fornecedores devem ser definidos conforme a legislação vigente, garantindo a lisura e a transparência do processo.

O contrato firmado entre a Secretaria da Saúde de Acopiara/CE e o fornecedor de água mineral deve conter cláusulas claras e específicas sobre a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento e responsabilidades das partes. O Termo de Referência, por sua vez, deve estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários para a aquisição, em conformidade com as normativas sanitárias e administrativas aplicáveis.

A execução do contrato deve ser acompanhada de perto pelos órgãos competentes, a fim de garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas e a conformidade com os requisitos técnicos e legais. Qualquer desvio ou irregularidade deve ser prontamente comunicado e corrigido, sob pena de sanções administrativas e legais.

A aquisição de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde de Acopiara, CE requer uma abordagem metódica e criteriosa, que considere tanto os requisitos técnicos quanto os legais aplicáveis. Somente através do cumprimento rigoroso desses requisitos é possível assegurar a qualidade, segurança e legalidade do processo de aquisição.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

contribuindo assim para a promoção do bem-estar e eficiência no ambiente laboral da instituição. SB
a

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

A busca por fornecedores confiáveis de água mineral e vasilhames para atender as demandas da Secretaria da Saúde é uma etapa crucial para garantir a qualidade e segurança no ambiente laboral. Neste contexto, uma análise detalhada do mercado brasileiro se faz necessária para identificar as melhores opções disponíveis, considerando aspectos como qualidade do produto, capacidade de fornecimento, preços competitivos e conformidade com as normativas vigentes.

O mercado brasileiro de água mineral é diversificado, com a presença de diversos fornecedores estabelecidos em diferentes regiões do país. Empresas reconhecidas nacionalmente pela qualidade de seus produtos, como as grandes marcas de água mineral engarrafada, representam opções sólidas para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Além das grandes marcas, há também uma variedade de fornecedores regionais que podem oferecer vantagens competitivas, como proximidade geográfica, flexibilidade no atendimento e preços mais acessíveis. Essas empresas, muitas vezes familiares, têm uma forte presença local e podem ser parceiras estratégicas para a Secretaria da Saúde em suas operações cotidianas.

Existem também fornecedores especializados em vasilhames, oferecendo uma ampla gama de opções de embalagens, desde garrafas plásticas até galões de água retornáveis. Estes fornecedores podem agregar valor ao fornecimento de água mineral, fornecendo soluções personalizadas de embalagem que atendam às necessidades específicas da Secretaria da Saúde.

A Secretaria da Saúde pode estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores que ofereçam não apenas água mineral de qualidade, mas também serviços adicionais, como logística eficiente de entrega, garantia de abastecimento contínuo e suporte técnico especializado.

A análise do mercado permite à Secretaria da Saúde negociar contratos vantajosos com os fornecedores selecionados, garantindo condições comerciais favoráveis, como preços competitivos, prazos de pagamento flexíveis e cláusulas de garantia de qualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O mercado de água mineral e vasilhames está em constante evolução, com novas tecnologias e tendências emergindo regularmente. A Secretaria da Saúde pode explorar as oportunidades oferecidas por fornecedores que investem em inovação, como embalagens sustentáveis, tecnologias de purificação avançadas e sistemas de rastreamento de qualidade.

A análise do mercado brasileiro revela um cenário diversificado e dinâmico no fornecimento de água mineral e vasilhames, oferecendo à Secretaria da Saúde uma ampla gama de possibilidades e oportunidades para garantir a qualidade e segurança no abastecimento de água em suas instalações. Ao explorar as opções disponíveis e estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores confiáveis, a Secretaria da Saúde pode otimizar suas operações, promover a eficiência e assegurar o bem-estar de seus colaboradores e usuários.

A contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde é uma medida estratégica que se fundamenta em critérios jurídicos sólidos, visando não apenas atender às necessidades operacionais da instituição, mas também promover a eficiência na gestão pública e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local. Esta justificativa se embasa em preceitos legais, como a valorização do princípio da economicidade, a observância dos princípios da administração pública e a promoção do desenvolvimento regional.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames possibilita a redução de custos logísticos e operacionais, uma vez que elimina despesas com transporte de longa distância e armazenamento em larga escala. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis em benefício da coletividade.

Ao optar por fornecedores regionais, a Secretaria da Saúde evita custos adicionais relacionados a impostos, tarifas e taxas decorrentes da importação ou intermediação de empresas externas. Essa economia de recursos contribui para a maximização dos investimentos em áreas prioritárias da saúde pública, como aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos hospitalares.

A contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames está em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade, uma vez que se pauta em critérios objetivos e transparentes de seleção, como a competitividade, capacidade técnica e idoneidade das empresas fornecedoras. Tal medida visa assegurar a lisura e transparência dos processos licitatórios, preservando a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A escolha de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames promove a efetividade na prestação dos serviços públicos, garantindo a regularidade no abastecimento de água potável nas unidades de saúde. Além disso, a divulgação dos processos de contratação e dos critérios de seleção contribui para a transparência e accountability da gestão pública, fortalecendo a confiança da sociedade na administração municipal.

A contratação de empresas regionais fomenta o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, gerando empregos, renda e oportunidades de negócio para os empreendedores da região. Essa política de valorização da produção local contribui para a redução das desigualdades regionais e para a dinamização da economia, fortalecendo os vínculos de solidariedade e cooperação entre os agentes econômicos locais.

A proximidade geográfica entre a Secretaria da Saúde e os fornecedores regionais favorece a implementação de práticas sustentáveis de produção, transporte e descarte de resíduos, minimizando os impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento de água mineral. Essa preocupação com a responsabilidade socioambiental demonstra o compromisso da instituição com a preservação dos recursos naturais e o bem-estar das gerações futuras.

Em síntese, a contratação de empresas regionais no fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria da Saúde representa uma solução juridicamente fundamentada que atende aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Ao optar por fornecedores locais, a instituição promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, estimula a economia local e reforça seu compromisso com a responsabilidade socioambiental. Dessa forma, a valorização das empresas regionais não apenas atende às necessidades operacionais da Secretaria da Saúde, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

O fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde e uma atividade essencial que requer rigor técnico e administrativo para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e as necessidades operacionais da instituição. Este documento delimita os procedimentos detalhados para o fornecimento desses itens, considerando as diretrizes previamente estabelecidas e as especificações técnicas do produto.

Os aspectos abordados até o momento enfatizam a importância da contratação de empresas regionais para o fornecimento de água mineral e vasilhames, fundamentando-se



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

em critérios de economicidade, legalidade, eficiência e desenvolvimento regional. Além disso, destacam a relevância da transparência nos processos de contratação e a preocupação com a responsabilidade socioambiental. Agora, serão apresentadas as especificações técnicas do produto, visando garantir a qualidade e segurança da água fornecida.

586

CE

Especificações Técnicas do Produto:

Água Mineral:

Origem: A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo a pureza e qualidade do produto.

Composição: Deve atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo livre de contaminantes químicos e microbiológicos prejudiciais à saúde humana.

Rotulagem: Os rótulos das embalagens devem conter informações obrigatórias como origem, composição, data de validade, registro no Ministério da Saúde e demais exigências legais.

Vasilhames:

Material: Os vasilhames devem ser fabricados com materiais seguros e adequados para o armazenamento de água mineral, como plástico PET ou vidro.

Higiene e Limpeza: Devem ser submetidos a processos de higienização e esterilização antes do envase, seguindo as boas práticas de fabricação e as normas sanitárias vigentes.

Capacidade: As embalagens devem possuir capacidade suficiente para atender a demanda da Secretaria da Saúde, considerando o consumo diário estimado e a frequência de reposição.

Procedimentos Operacionais:

Seleção de Fornecedores:

Realização de pesquisa de mercado para identificação de empresas regionais aptas a fornecer água mineral e vasilhames conforme as especificações técnicas exigidas.

Contratação e Gestão de Contratos:

Elaboração de termo de referência detalhando as especificações técnicas do produto, critérios de seleção, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Formalização de contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os mecanismos de fiscalização e controle da qualidade.

SST
+

Recebimento e Armazenamento:

Recebimento dos produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, realizando inspeção visual e verificação da documentação pertinente.

Armazenamento adequado dos vasilhames e água mineral em local limpo, arejado e protegido de fontes de contaminação, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas sanitárias.

A implementação desses procedimentos para o fornecimento de água mineral e vasilhames na Secretaria da Saúde visa garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a qualidade dos produtos fornecidos. Ao seguir as especificações técnicas estabelecidas e adotar práticas transparentes e responsáveis, a instituição reforça seu compromisso com a segurança e bem-estar de seus colaboradores e usuários, contribuindo para uma gestão pública eficiente e ética.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Especificação | Unid. | SAUDE | MAC | PAB |
|------|--|-------|-------|------|------|
| 01 | Água mineral sem gás, acondicionamento de 20L | UNID | 661 | 1412 | 1111 |
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e validade. Fardo com 12 unidades. | FARDO | 450 | 67 | 200 |
| 03 | Vasilhame galão de água de mineral, garrafão plástico de 20 litros vazio. | UNID | 30 | 31 | 2 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado. Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para mais ou para menos.





GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

SSS
2

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, pois, os itens dos objetos oportuniza uma economia de escala, ao comprar o item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I a viabilidade da divisão do objeto em lotes o que não é o caso nesse estudo para uma contratação.

Veremos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão, a integração ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado, e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

No contexto da gestão pública, a otimização dos recursos e a garantia da qualidade dos serviços são imperativos. A Secretaria de Saúde de Acopiara, almejando atender aos padrões de excelência e eficiência, propõe a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral. Este texto argumentativo visa elucidar os resultados



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

589
a

pretendidos com tal decisão, embasando-se em fundamentos administrativos e de saúde pública.

A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral proporcionará à Secretaria de Saúde de Acopiara uma significativa otimização de recursos. Ao terceirizar essa demanda, a instituição reduzirá custos associados à aquisição de equipamentos de purificação, armazenamento e distribuição de água, além de diminuir despesas com manutenção e reposição de materiais. Dessa forma, os recursos financeiros serão alocados de maneira mais eficiente, direcionando-os para outras áreas prioritárias da saúde pública local.

A qualidade da água é crucial para a preservação da saúde da população. Ao firmar contrato com uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde de Acopiara assegura o fornecimento de água mineral que atende aos mais altos padrões de potabilidade e segurança. Essa garantia é fundamental, especialmente em ambientes onde a água de abastecimento público pode apresentar variações na sua qualidade, sujeitando os consumidores a riscos sanitários. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de água mineral é uma medida proativa de prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

A terceirização do fornecimento de água mineral também se alinha com as normativas legais e regulatórias vigentes. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria de Saúde de Acopiara garante que todas as exigências sanitárias, fiscais e trabalhistas relacionadas ao abastecimento de água sejam rigorosamente cumpridas. Isso mitiga potenciais problemas legais e administrativos, preservando a integridade institucional e evitando possíveis penalidades decorrentes de não conformidades.

Diante dos argumentos apresentados, fica evidente que a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral pela Secretaria de Saúde de Acopiara é uma medida estratégica e benéfica. Além de promover a eficiência operacional, garantir a qualidade do produto e assegurar a conformidade legal, essa decisão contribuirá para a preservação da saúde pública e o bem-estar da comunidade local. Assim, recomenda-se a aprovação e implementação desta proposta visando aos melhores resultados para a gestão da saúde municipal.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

590

Matriz de Risco - Fase de Planejamento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água mineral | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades de água e requisitos específicos antes de iniciar o processo de contratação. |
| Orçamento inadequado | Média | Alto | Realizar uma análise de mercado detalhada para estimar custos precisos. Incorporar uma margem de contingência no orçamento. |
| Falta de expertise interna para avaliar propostas | Baixa | Medio | Capacitar a equipe de avaliação para entender os critérios de seleção e avaliação das propostas. Considerar a contratação de consultores especializados, se necessário. |
| Alterações nos requisitos durante o processo | Média | Medio | Estabelecer um processo claro para gerenciar alterações nos requisitos, garantindo que sejam documentadas e aprovadas pelas partes interessadas relevantes. |
| Riscos de conformidade regulatória | Alta | Alto | Realizar uma revisão abrangente das regulamentações pertinentes e garantir que todas as empresas licitantes estejam em conformidade. |

Matriz de Risco - Fase de Licitação:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|----------------------------------|---------------|---------|--|
| Baixa participação de licitantes | Alta | Alto | Realizar uma ampla divulgação da licitação e engajar potenciais fornecedores por meio de canais adequados. |
| Propostas não competitivas | Média | Alto | Fornecer uma descrição clara e abrangente dos requisitos do contrato. Encorajar a competição saudável. |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Falta de transparência no processo de avaliação | Média | Médio | Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos. Garantir que o processo de avaliação seja documentado e transparente para todos os participantes. |
| Propostas fraudulentas ou não conformes | Baixa | Alto | Implementar controles rigorosos de verificação e validação de propostas recebidas. Realizar due diligence nas empresas licitantes. |
| Atrasos no processo de licitação | Média | Medio | Definir marcos temporais claros e acompanhar de perto o progresso do processo. Identificar e resolver quaisquer problemas ou atrasos rapidamente. |

591
2

Matriz de Risco - Fase de Fornecimento:

| Riscos | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva/Mitigação |
|---|---------------|---------|--|
| Atrasos na entrega | Alta | Alto | Estabelecer um cronograma claro de entrega e monitorar de perto o progresso. Manter uma comunicação aberta com o fornecedor. |
| Qualidade do produto abaixo do esperado | Média | Alto | Incluir cláusulas de garantia de qualidade no contrato. Realizar inspeções de qualidade regulares. |
| Rupturas no fornecimento | Baixa | Médio | Estabelecer um plano de contingência para lidar com interrupções no fornecimento, como a identificação de fornecedores alternativos. |
| Custos adicionais inesperados | Média | Médio | Definir claramente os termos de pagamento e quaisquer custos adicionais no contrato. Monitorar de perto os custos e ajustar conforme necessário. |
| Conflitos contratuais | Baixa | Médio | Estabelecer canais de comunicação eficazes e procedimentos de resolução de disputas no contrato. Manter um relacionamento colaborativo com o fornecedor. |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

599

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames pela Secretaria de Saúde do município de Acopiara, CE, é um processo que requer uma análise cuidadosa dos potenciais impactos ambientais associados. A gestão adequada desses impactos é crucial para garantir a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

Um dos principais impactos ambientais decorrentes dessa contratação é o aumento da geração de resíduos sólidos. A utilização de vasilhames descartáveis, se não gerenciada corretamente, pode contribuir significativamente para a poluição do meio ambiente, especialmente se os materiais utilizados não forem facilmente recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, a produção e o transporte desses vasilhames também podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais, como água e energia.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o uso indiscriminado de recursos hídricos. A produção de água mineral envolve a captação de água de fontes naturais, o que pode levar à redução da disponibilidade de água para outros usos e afetar os ecossistemas aquáticos locais. Além disso, o descarte inadequado de água residual proveniente do processo de engarrafamento pode contaminar os corpos d'água e comprometer a qualidade da água potável.

Além dos impactos diretos, a contratação de uma empresa para fornecimento de água e vasilhames também pode ter consequências indiretas, como o estímulo ao consumo excessivo e desperdício de recursos naturais. A disponibilidade fácil de água mineral em vasilhames descartáveis pode desencorajar práticas mais sustentáveis, como o uso de filtros de água reutilizáveis ou a adoção de alternativas de abastecimento de água local.

Diante desses desafios ambientais, é fundamental que a Secretaria de Saúde de Acopiara, CE, adote medidas proativas para mitigar os impactos negativos associados à contratação de uma empresa para o fornecimento de água e vasilhames. Isso inclui a inclusão de cláusulas ambientais nos contratos de fornecimento, incentivando a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção de práticas de reciclagem e reutilização, e a adoção de tecnologias mais sustentáveis no processo de engarrafamento e transporte de água.

Além disso, é essencial promover a conscientização entre os funcionários e a comunidade sobre a importância da conservação dos recursos naturais e a adoção de comportamentos mais responsáveis em relação ao consumo de água e descarte de resíduos. Somente através de uma abordagem integrada e comprometida com a sustentabilidade ambiental, a Secretaria de Saúde de Acopiara poderá garantir que a contratação de uma

6.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

empresa para o fornecimento de água e vasilhames contribua para o bem-estar da população sem comprometer o meio ambiente para as gerações futuras. 593

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*
594

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requiritantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

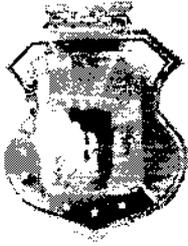
Anny Beatriz da Silva Duarte

Anny Beatriz da Silva Duarte
Equipe Técnica
Portaria nº 013/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Suhelem Colares de Almeida
Suhelem Colares de Almeida
Secretária da Saúde
Portaria de nomeação nº 936/2024.

Acopiara-CE, 23 de abril de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sgs

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental no contexto do planejamento das contratações tanto de serviços quanto de aquisições, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21. Esta legislação, que moderniza e consolida as normas sobre licitações e contratos administrativos, reconhece a importância estratégica de uma abordagem técnica e fundamentada para orientar o processo de aquisição de bens e serviços. Nesse cenário, o ETP emerge como uma ferramenta essencial, proporcionando uma análise criteriosa das necessidades específicas do órgão público em relação aos serviços de consultoria.

Esse Estudo Técnico Preliminar, como delineado na lei, é o ponto de partida para o planejamento da contratação de uma empresa de água mineral e vasilhames, de interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. No presente caso, o ETP permitirá uma avaliação encontrando a melhor solução para o fornecimento de água mineral, que atenderá as demandas de todos os equipamentos vinculados à secretaria para uso dos servidores e população.

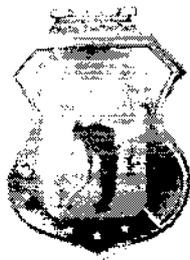
Destacamos que a legislação enfatiza a necessidade de embasar as decisões de contratação em critérios objetivos e técnicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Dito isso, esse ETP será a ferramenta inicial para estabelecer parâmetros e requisitos técnicos que orientem um futuro processo licitatório onde seja garantido que a escolha de um fornecedor de água mineral e vasilhames seja respaldada por critérios técnicos, normativos e de desempenho, apresentando - se como um estudo que proporcionará uma visão abrangente das necessidades, contribuindo para as futuras decisões mais informadas e alinhadas aos objetivos institucionais da Secretaria da infraestrutura.

Esse estudo no auxiliará a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento irá analisar critérios técnicos capazes de assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamentação:

A água mineral é fundamental para a hidratação adequada, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos indivíduos. A disponibilidade de água de qualidade no ambiente de trabalho é essencial para manter níveis adequados de hidratação, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

A legislação vigente estabelece requisitos claros quanto à disponibilidade de água potável em locais de trabalho. O não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções legais, além de comprometer a imagem e a reputação da empresa perante colaboradores e órgãos fiscalizadores.

596

Colaboradores bem hidratados tendem a apresentar maior produtividade e desempenho no ambiente de trabalho. A oferta de água mineral e vasilhames adequados incentiva o consumo regular de água, contribuindo para a concentração, o foco e a eficiência das atividades laborais.

A aquisição de vasilhames reutilizáveis promove a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando a empresa a práticas sustentáveis e responsáveis com o meio ambiente. Além disso, a gestão adequada dos vasilhames contribui para a redução de resíduos e para a promoção da reciclagem.

A oferta de água mineral e vasilhames de qualidade demonstra o compromisso da empresa com a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade, reforçando uma imagem institucional positiva perante colaboradores, clientes, fornecedores e a sociedade em geral.

Diante desses argumentos, é evidente a importância e a necessidade de realizar a aquisição de água mineral e vasilhames, não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a saúde, a sustentabilidade e a imagem institucional da empresa.

Dito isto, com base no levantamento dos quantitativos necessários, foram estimados considerando a média de contratação anteriores, foram definidos os seguintes serviços e quantidade:

| Item | Descrição | UNID | QTD |
|------|---|-------|-----|
| 01 | ÁGUA MINERAL, SEM GÁS A CONDICIONAMENTO DE 20L | UNID | 84 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE CONTENDO 500ML E VALIDADE, FARDO COM 12 UNID. | FARDO | 7 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLASTICO DE 20L VAZIO. | UNID | 7 |

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames para Secretaria da Cultura de Acopiara deve ser pautada por critérios técnicos e estratégicos.

Para um alcance eficiente dos resultados esperado para essa contratação, que teria como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**

ACOPIARA



Av. José Marques Filho, N° 600 - Centro
CEP 63.560-000

(88) 3565-1999

admefinancasacopiara@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

597
E

Mesmo sem o efetivo Plano de Contratações Anual, analisamos o planejamento interno da Secretaria Municipal da Infraestrutura, constatamos que não há ocorrência de sobreposições ou duplicidade de objeto em relação à outros contratos em andamento na Secretaria Municipal da Infraestrutura. Cabe destacar que a referida contratação se caracteriza como aquisição de bens de consumo comuns de caráter contínuo regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Poderão participar do futuro processo de licitação, empresas do ramo de distribuição atacadista, além disso poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes em um futuro termo de referência e instrumento convocatório.

As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Bem como documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A água mineral adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua portabilidade e segurança para consumo humano.

Os vasilhames utilizados para armazenar a água mineral devem ser adequados, seguros e higiênicos, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A aquisição de água mineral e vasilhames deve seguir o processo de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade na contratação de fornecedores.

Deve ser formalizado um contrato de fornecimento que especifique as condições técnicas, quantidades, prazos e valores referentes à aquisição da água mineral e vasilhames.

O fornecedor selecionado deve estar regularizado perante os órgãos competentes, apresentando certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

Deve ser exigida a apresentação de documentação técnica que comprove a qualidade da água mineral e dos vasilhames, como laudos de análise laboratorial e certificados de conformidade.

A água mineral e os vasilhames devem estar disponíveis de forma permanente nas instalações da Secretaria da Infraestrutura, atendendo às necessidades dos colaboradores e visitantes.

Deve ser assegurada a manutenção da qualidade da água mineral ao longo do armazenamento e distribuição, por meio de procedimentos adequados de higienização dos vasilhames e controle de validade do produto.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Deve ser realizado um controle eficiente do estoque de água mineral e vasilhames evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do produto.

598
e

Ao observar esses requisitos técnicos e legais, a Secretaria da Infraestrutura de Acopiara-GT assegura a qualidade, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de água mineral e vasilhames, contribuindo para o bem-estar e a segurança dos usuários e para a transparência na gestão pública.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO **Fundamentação:**

No contexto atual, a demanda por água mineral e vasilhames para instituições governamentais, como a Secretaria da Infraestrutura, tem se destacado pela crescente preocupação com a saúde e o bem-estar dos usuários, aliada à necessidade de cumprir normas sanitárias e ambientais rigorosas. Nesse sentido, a análise do mercado brasileiro revela diversas possibilidades para o fornecimento desses produtos, considerando diferentes aspectos comerciais e técnicos.

Empresas locais e regionais de água mineral e vasilhames podem oferecer vantagens logísticas como menor custo de transporte e maior agilidade na entrega.

Esses fornecedores muitas vezes possuem expertise no atendimento a órgãos governamentais, garantindo conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos.

Grandes distribuidoras e indústrias de bebidas, que também produzem água mineral, têm capacidade de atender grandes demandas, garantindo regularidade no abastecimento.

Elas podem oferecer soluções personalizadas, como vasilhames personalizados com a marca da Secretaria da Infraestrutura, fortalecendo a identidade visual e institucional.

Empresas especializadas em sustentabilidade ambiental oferecem vasilhames reutilizáveis contribuindo para a redução do impacto ambiental e alinhando-se a políticas públicas de sustentabilidade.

Esses fornecedores podem agregar valor à imagem da Secretaria do Meio Ambiente ao promover práticas sustentáveis em suas operações.

Ao selecionar um fornecedor, é fundamental realizar uma análise detalhada de custos e benefícios, considerando não apenas o preço dos produtos, mas também a qualidade, a regularidade no fornecimento, o suporte técnico oferecido e a sustentabilidade das práticas comerciais.

O princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, preconiza a busca pela melhor relação custo-benefício na gestão dos recursos públicos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O mercado brasileiro oferece diversas opções para o fornecimento de água mineral e vasilhames à Secretaria da Infraestrutura, permitindo a escolha de fornecedores que atendam as necessidades específicas da instituição, garantindo qualidade, conformidade legal e sustentabilidade nas operações. Essa análise estratégica é essencial para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de empresas regionais reduz custos logísticos e operacionais, promovendo a economicidade na aquisição de água mineral e vasilhames, sem comprometer a qualidade dos produtos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamentação:

A prestação de serviços de fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria da Infraestrutura deve seguir um conjunto de procedimentos e especificações técnicas que garantam a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento dos requisitos legais. Neste contexto, é fundamental recapitular e detalhar as informações apresentadas anteriormente, acrescentando as especificações técnicas do produto.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo a legalidade e a transparência na contratação.

A água mineral a ser fornecida deverá ser envasada em garrafões de 20 litros, com tampa hermética e selo de segurança inviolável, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os vasilhames utilizados para o armazenamento da água mineral devem ser fabricados em material resistente e atóxico, garantindo a preservação da qualidade do produto.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma regular e pontual, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral e vasilhames nas instalações da Secretaria do Meio Ambiente.

Será estabelecido um sistema de gestão de estoque para monitorar o consumo de água mineral e garantir a reposição adequada dos vasilhames.

A empresa fornecedora deverá realizar análises periódicas da água mineral para verificar sua potabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico especializado para solucionar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de água mineral e vasilhames.



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

O atendimento deverá ser personalizado e ágil, visando atender às demandas específicas da Secretaria do Meio Ambiente e garantir a satisfação dos usuários.

600

Em resumo, o fornecimento de água mineral e vasilhames para a Secretaria do Meio Ambiente seguirá procedimentos rigorosos de contratação, com base na legislação vigente e especificações técnicas que garantam a qualidade, a segurança e a eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura a disponibilidade contínua de água potável nas instalações da Secretaria, promovendo o bem-estar e a saúde dos usuários.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Fundamentação:

Os quantitativos dos bens a serem contratados foram definidos com base na quantidade de compras anteriores.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. |
|------|---|-------|------|
| 01 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS A CONDIÇÃOAMENTO DE 20L | UNID | 77 |
| 02 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. TAMPA COM POSCA E LATERAL CONTEDO 20L, COM VALIDADE FARDOS COM 12 UNID | FARDO | 7 |
| 03 | VASILHAME, GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20L VAZIO. | UNID | 77 |

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.363,26 (um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**, tendo por referência os preços unitários encontrados no levantamento de mercado.

Cabe destacar que se faz necessário uma pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 para identificar se houveram variações do valor médio no mercado para ou para menos.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Fundamentação:

Entendemos que o parcelamento para a contratação em tela, não há viabilidade técnica, os itens do objeto oportunizam uma economia de escala ao comprar um item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, e o parcelamento pode ocasionar na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Ressaltamos que a justificativa do não parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 3º, inciso I pois não havia viabilidade da divisão do objeto em lotes. 601
2

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item de mensalidade fornecida;

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, enquadra-se nos incisos I a III do parágrafo 2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Fundamentação:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - ALINHAMENTO COM PAC Fundamentação:

O plano anual de contratações públicas do município de Acopiara, está em fase de elaboração, entretanto cabe destacar que a referida contratação está alinhada com as leis de diretrizes orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, Vigente. Bem como tem sido realizado essa contratação nos últimos anos.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS Fundamentação:

A aquisição de água pela Secretaria da Infraestrutura é um processo fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e público em geral. Neste sentido a escolha do fornecedor de água deve ser embasada em critérios técnicos e legais que assegurem a qualidade do produto e a transparência no processo de compra.

A necessidade de fornecimento contínuo de água potável nas escolas é um requisito básico para o funcionamento adequado das atividades. A água é essencial não apenas para



GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*

consumo direto, mas também para a preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza das instalações. 602

É imprescindível que o fornecedor esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente, a fim de evitar qualquer tipo de irregularidade que possa comprometer a contratação.

A compra de água pela Secretaria da Infraestrutura é uma medida essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais e garantir o acesso dos funcionários e público em geral a um recurso vital para a vida e para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas. A seleção criteriosa do fornecedor, baseada em critérios técnicos e legais é fundamental para garantir a eficiência e transparência nesse processo.

11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:

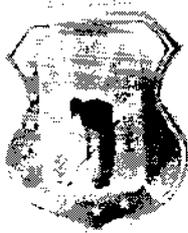
O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise previa pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

Matriz de Risco para a Fase de Planejamento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Falta de definição clara dos requisitos de água e vasilhames | Alta | Alto | Realizar uma análise detalhada das necessidades e especificações dos produtos Estabelecer critérios claros para a seleção do fornecedor. |
| Orçamento insuficiente para a compra dos produtos | Média | Médio | Realizar um levantamento de preços no mercado para estimar os custos. Buscar alternativas de financiamento se necessário. |
| Falta de alinhamento com as políticas e normas vigentes | Alta | Alto | Consultar os órgãos responsáveis para garantir que o processo esteja em conformidade com as leis e regulamentos. |

Matriz de Risco para a Fase de Licitação:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|-------|---------------|---------|--------------------------|
|-------|---------------|---------|--------------------------|



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|---|---------------|---------|---|
| Falhas no edital de licitação | Media | Alto | Realizar revisões e consultas com especialistas para garantir a clareza e objetividade do edital. |
| Conluio entre licitantes | Baixa | Alto | Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo de licitação. Garantir a transparência e a igualdade de oportunidades. |
| Interferência política no processo de seleção | Alta | Alto | Garantir a independência e imparcialidade da comissão de licitação. Seguir rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no edital. |

603

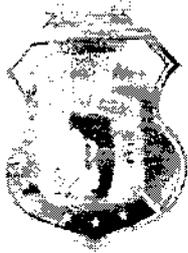
Matriz de Risco para a Fase de Fornecimento:

| Risco | Probabilidade | Impacto | Estratégias de Mitigação |
|--|---------------|---------|---|
| Atrasos na entrega dos produtos | Media | Alto | Estabelecer prazos claros e exigir contratos com cláusulas de penalidade por descumprimento. Manter comunicação constante com o fornecedor. |
| Qualidade insatisfatória dos produtos | Alta | Alto | Realizar inspeções de qualidade e certificações dos produtos antes da aceitação. Estabelecer protocolos de devolução em caso de não conformidade. |
| Problemas de relacionamento com o fornecedor | Baixa | Médio | Manter uma comunicação transparente e eficiente. Estabelecer canais de resolução de conflitos e monitorar a satisfação do cliente. |

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames não se trata apenas a garantia de abastecimento adequado, mas também envolve considerações ambientais essenciais. Neste contexto, é crucial analisar e fundamentar os impactos ambientais associados a essa contratação, visando a promoção da sustentabilidade e a minimização de danos ao meio ambiente.

O fornecimento de água mineral em vasilhames também gera impactos ambientais significativos devido a geração de resíduos plásticos. A utilização excessiva de embalagens



GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor
pra você*

descartáveis contribui para a poluição do meio ambiente, especialmente dos oceanos, onde o plástico pode causar danos irreparáveis à fauna marinha e ao ecossistema marinho como um todo. Nesse sentido é fundamental que a empresa contratada adote medidas para reduzir o uso de plástico, como a implementação de sistemas de reciclagem e a promoção do uso de embalagens retornáveis.

Em suma, os impactos ambientais associados à contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral e vasilhames são diversos e exigem uma abordagem integrada e sustentável. É fundamental que a escolha do fornecedor leve em consideração não apenas a qualidade dos produtos, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, por meio da adoção de práticas responsáveis de uso dos recursos hídricos, redução da geração de resíduos plásticos e mitigação das emissões de gases de efeito estufa. Essa abordagem contribui não apenas para a proteção do meio ambiente, mas também para a promoção de um desenvolvimento sustentável e consciente.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

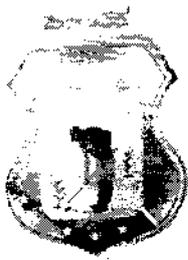
Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL 500ML, RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS E VASILHAMES DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

605

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Italo Rodrigues de Sousa

Italo Rodrigues de Sousa
Equipe Técnica
Portaria nº 002/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Francisca Alderisa Oliveira

Francisca Alderisa Oliveira
Secretária da Infraestrutura
portaria de nomeação nº 1.013/2024.

Acopiara-CE 09 de Maio de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO III

[Nome da Empresa]
[Seu CNPJ]
[Seu Endereço]
[Seu Número de Telefone]
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

Assinatura
[Representante Legal]

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|---|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| do | | | | | | | |
| TR | | | | | | | |
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor | Valor total |
| X | (se exigido no edital) | | | | | Un | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

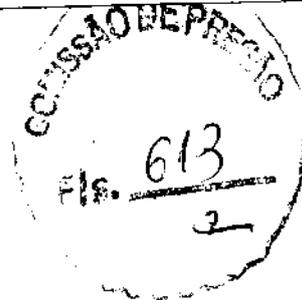
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

[Handwritten mark]



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA , xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo a Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ)/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|--|-------|------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| do | | | | | | | |
| TR | | | | | | | |
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |
| X | | | (se exigido no edital) | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ)/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------|--|-------|------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| do | | | | | | | |
| TR | | | | | | | |
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total |
| X | | | (se exigido no edital) | | | | |
| | | | | | | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

618
2

ANEXO V

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)
.SECRETARIA MUNICIPAL DE E
.....**

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

679
r

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

65
2

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

629
a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

0182



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

630
2

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE.
Comissão de Contratação
Ref.: Pregão Eletrônico nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta é de R\$ ____ (_____).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

_____ (local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tombado sob o nº **2024.06.07.01**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br; com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia **28 de Junho de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com. Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- APRECE-CE
- DOU

Jaline P. S. Siqueira
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ROBSON CARDOSO FRANCALINO e seus relevantes serviços prestados em favor da população do município de Acopiara;

CONSIDERANDO a consternação geral da sociedade acopiarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão de conduta exemplar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Acopiara/CE, pelo falecimento do Sr. ROBSON CARDOSO FRANCALINO, com o hasteamento da bandeira municipal a meio mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Acopiara.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de junho de 2024, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Acopiara/CE.

Art. 3º - Na data prevista no art. 2º deste Decreto serão normalmente assegurados os seguintes serviços:

- I – Hospital Municipal;
- II – Guarda Civil Municipal e STTRANS (funções de guarda e fiscalização ostensiva);
- III – Coleta e limpeza urbana;
- IV – Setores de acolhimento institucional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único - Os Secretários, titulares das pastas não citadas neste artigo, poderão determinar expediente interno para processamento de demandas urgentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, 12 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: CDF68D4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.09.06.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o Nº 2023.09.06.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO DO EDITAL, inicialmente marcada para o dia 13 de Junho de 2024 as 09:00hs, devido ao decreto municipal de nº 50 de 12 de Junho de 2024, de ponto facultativo ao expediente do dia 13 de Junho de 2024 para os servidores dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Acopiara, em razão do falecimento do servidor municipal, o Sr. Robson Cardoso Françalino. Fica ADIADA para data do dia 18 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09h:00min, demais informações e cópia do decreto municipal, encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>-

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: F5A265C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.11.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.06.11.01, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 27 de Junho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-
Pregoeira, Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador: ID081120

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.07.01-SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tombado sob o nº 2024.06.07.01, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.acopiara.ce.gov.br, www.comprasacopiara.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma www.comprasacopiara.com.br até o dia 28 de Junho de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeira, Acopiara/CE.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:30IEDA62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.11.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Extrato de Contrato Nº 2024.06.11.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: G & T CONTROLLER LTDA, ME, CNPJ: 10.548.533/0001-66, representada por JOSÉ CLAUDIO FALCÃO NOBRE, CPF: 992.608.613-34 Valor Global R\$ 677.859,70 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 0801.12.361.1201.065.0000/1540/3.3.90.39.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, DESTINADOS A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DEVENDO CONTER INTEGRAÇÃO VIA WEB, FERRAMENTAS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO OS DISCENTES, DOCENTES, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.**

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JUNIOR -
Secretário Municipal de Educação -

Data da assinatura: 11 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:3AFABC4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 251/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 251/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais), nos termos das Resoluções CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e CMN nº 5.155 de 25.01.2024 e suas alterações, destinados a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 16, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.310/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 170/2021 de 16 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, 12 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:A90DA9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 42/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Homologação das Resoluções nº 11, 12 e 13/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Aiuaba/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Aiuaba/CE, abaixo especificadas:

Resolução/CMS nº 11/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a proposta de credenciamento junto ao Ministério da Saúde de Academia de Saúde da comunidade de São Nicolau.

Resolução/CMS nº 12/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a solicitação de credenciamento junto ao Ministério da Saúde do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.

Resolução/CMS nº 13/2024 de 28/05/2024: O Conselho Municipal de Saúde aprova a mudança da Programação Pactuada Integrada - PPI hospitalar de referência do Município de Aiuaba-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, em 11 de junho de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Estado do Ceará – Município de Canindé - Aviso de Prosseguimento de Licitação - Concorrência Pública Nº 001/2023-CP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do complexo quadra poliesportiva e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Aglaê Gonçalves Monteiro, localizada na sede do Município de Canindé-CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados para perfeita execução do serviço. O Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público que a empresa Apl Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME inabilitada no referido processo entrou com solicitação de medida cautelar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE sobre sua inabilitação, ao qual no dia 23/04/2024 a Conselheira Relatora através do Despacho nº 23061/2024 destinado ao Secretário de Educação e ao Presidente da CPL solicitou esclarecimentos acerca do processo e que não executasse despesas em eventual contrato firmado até o julgamento de mérito do TCE. Informamos que a Conselheira Relatora preferiu o Despacho Singular nº 4033/2024 do dia 13/05/2024 indeferindo o pleito dos motivos expostos pela empresa Apl Comércio, conforme fundamentação contida no documento citado, e determinou a notificação dos interessados acerca da Decisão. Portanto mediante ao indeferimento pela Conselheira do TCE da solicitação de medida cautelar da empresa requerente, informamos que seguirmos com o referido Processo Licitação. Informamos que os despachos acima citados estarão disponíveis nos autos do processo na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE, como também no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Gleidyson Pereira Martins – Presidente da Comissão de Licitação, 12 de junho de 2024.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS O ADIAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, TOMADO SOB O Nº 2023.09.06.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DOS FEIRANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2024 AS 09:00HS. DEVIDO AO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024, DE PONTO FACULTATIVO AO EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 PARA OS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACOPIARA, EM RAZÃO DO FALLECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, O SR ROBSON CARDOSO FRANCALINO, FICA ADIADA PARA DATA DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024 AS 09H:00MIN. DENAIAS INFORMACÕES E CÓPIA DO DECRETO MUNICIPAL, ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA – CEARÁ, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES-JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-PRESIDENTE](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES-JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-PRESIDENTE)

*** **

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-SRP A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, TOMADO SOB O Nº 2024.06.07.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ACOPIARA.CE.GOV.BR, WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR, WWW.TCE.CE.GOV.BR, COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA WWW.COMPRASACOPIARA.COM.BR ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2024 AS 08:59MIN, ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS – ACOPIARA – CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOACOPIARA2@GMAIL.COM, JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA, ACOPIARA/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO, EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, Contratante: Secretaria Municipal Saúde, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA (CONSULTAS, CIRURGIAS E OUTROS AFINS), COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPNI DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGIAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada: LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-CNPJ: 33.598.476/0001-25, contrato Nº 2024.1006-01, Valor: R\$ 155.747,00, Vigência do contrato: 11/06/2024 A 31/12/2024, ASS: Maria Clara de Lima Saravá, Uruoca-CE, 11 de Junho de 2024.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022-SEINFRA – A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 04.07.2023-001, oriundo da Tomada de Preços Nº 016/2022-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da zona rural de Crateús conforme Contrato de Repasse Nº 911529/2021-MDR/CAIXA, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias, no seu Quarto Termo Aditivo, com vigência a partir de 30 de Março de 2024, fixando seu Novo Vencimento em 28 de Junho de 2024. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-DEMAIS, ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Mesquita Braga, ASSINA PELA CONTRATADA: Wilson Sousa Cavalcante, Crateús-CE, 12 de Junho de 2024. Patrícia Mesquita Braga – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

*** **

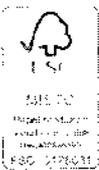
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 13.05.2024.001-SE/UC – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. – Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – BENEFICIÁRIA 01: NORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 50.706.360/0001-81, com o Valor de R\$ 755.006,00 (para o Lote 01) e BENEFICIÁRIA 02: EDITORA MAPENI LTDA – CNPJ Nº 48.446.147/0001-36, com o Valor de R\$ 1.848.725,00 (para os Lotes 03 e 04). Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.603.731,00. – Data da Adjudicação e Homologação: 12/06/2024 – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21. – Secretana Municipal de Educação Básica: Maria Eliane Maciel Albuquerque.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PE – A Prefeitura Municipal de Granja-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2024-PE, que tem como Objeto a Contratação para prestação de serviços técnicos de informática com o fornecimento de sistema de gestão pública composto por módulos integrados e provimento de datacenter, conforme as especificações contidas neste Projeto Básico, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Administração. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecologia.com.br/>; <https://www.granja.ce.gov.br/>; e <https://www.gov.br/pncp-pt-br>. O Recebimento das Propostas através do Site: <https://compras.m2atecologia.com.br/> dar-se-á do dia publicação até às 08h59min do dia 26 de Junho de 2024. Início da Disputa de Lances: às 09h do dia 26 de Junho de 2024 (Horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaogranja@gmail.com. Granja-CE, 14 de Junho de 2024. William Rocha Costa – Agente de Contratação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0072024CEINFRA – Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público para conhecimento de todos a Concorrência Eletrônica Nº 0072024CEINFRA, cujo o Objeto é a Contratação de empresa para construção e perfuração de poços profundos em diversas localidades do Município de Ipu/CE. Data de Abertura: 01 de Julho de 2024 – Horário: 09h – Local de Realização da Licitação: <https://hncecompras.org.br> – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://ipu.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipu-CE, 13 de Junho de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, torna pública a licitação nº 12/2024, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Wenceslau Guimarães, 13 de junho de 2024
JOSÉ PRITO CRIBAL NETO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE ADJUDICATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, torna pública a Tomada de Preços nº 2023.09.06.01, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Acopiara-CE, 04 de junho de 2024
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.11.01

A Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna pública a licitação nº 2024.06.11.01, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-5RP

A Pregoeira Eletrônica da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna pública a licitação nº 2024.06.07.01, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Acopiara-CE, 06 de junho de 2024
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2024.06.05.2

A Prefeitura Municipal de Altaneira, através de seu Presidente, torna pública a licitação nº 2024.06.05.2, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Altaneira-CE, 14 de junho de 2024
DANILAO MATEIAS DE SOUSA RUIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.14.01

A Prefeitura Municipal de Aurora-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa...

Aurora-CE, 14 de junho de 2024
LÍCIA EDANA TAVARES LIMA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.14.1

A Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, em conformidade com Art. 26, inciso I e Art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública aos interessados a licitação nº 2024.06.14.1, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Barbalha-CE, 14 de junho de 2024
MAYARA GILCE MOREIRA DE MENEZES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIURITIBA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baiuritiba, torna pública a licitação nº 4/2024, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Baiuritiba-CE, 13 de junho de 2024
MAYARA GILCE MOREIRA DE MENEZES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1106061/2024

A Agência de Contratação torna pública o Aviso de Dispensa nº 1106061/2024 de Processo Administrativo nº 0006201/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de...

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050401-2024

A Pregoeira Eletrônica da Prefeitura Municipal de Beberibe, torna pública a licitação nº 050401-2024, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2024-SME

A Prefeitura Municipal de Cariús, torna pública a licitação nº PE-011/2024-SME, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de...

Cariús-CE, 14 de junho de 2024
SEBASTIÃO ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Handwritten number 036